



**TCEPR**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

ANO XXI

Nº: 3681

27 DE MAIO DE 2026

QUARTA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 185

# DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

## 1ª SECAM – PARECER PRÉVIO



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DO PREFEITO



**MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**

Processo n.º 138898/25 | Parecer Prévio n.º 162/2026

# Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO	4
<b>2. O MUNICÍPIO</b>	<b>5</b>
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>3.1. GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>7</b>
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	30
<b>3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b>	<b>31</b>
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
<b>4. VOTO</b>	<b>43</b>
<b>5. DELIBERAÇÃO</b>	<b>44</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	-
Gestor atual	PEDRO MINORU INOUE	-
Gestor das Contas	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	-
Interessado	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	-

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CAFEZAL DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CAFEZAL DO SUL no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

## 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 183/25 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Oportunizado o contraditório, nos termos dos **Despachos n.º 955/25-GCILB (peça 8) e n.º 1418/25-GCILB (peça 12)**, o Município de Cafezal do Sul, por seu representante legal, Senhor Pedro Minoru Inoue, apresentou defesa às peças 16-20. Já o Senhor Mario Junio Kazuo da Silva, gestor das contas, deixou transcorrer o prazo sem manifestação (peça 27).

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 108/26 - 2PC (peça 30)**, manifestou-se nos autos, opinando pela regularidade das contas com ressalva em relação à pontuação obtida na avaliação governamental na área de Assistência Social e expedição de recomendação *“para que o Município de Cafezal do Sul se atente às áreas com pontuação deficitária, especialmente Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira”* e de determinação *“ao gestor municipal para que promova, de forma imediata, a publicação do Relatório de Controle Interno Anual no Portal da Transparência da entidade, em conformidade com os parâmetros da Lei de Acesso à Informação e a decisão proferida no Acórdão n.º 1301/25-S2C”*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.561 habitantes**<sup>2</sup> (316º mais populoso do Paraná), o Município de CAFEZAL DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 336,677 km<sup>2</sup>** e figura como o 329º com maior densidade demográfica no Estado (13,55 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

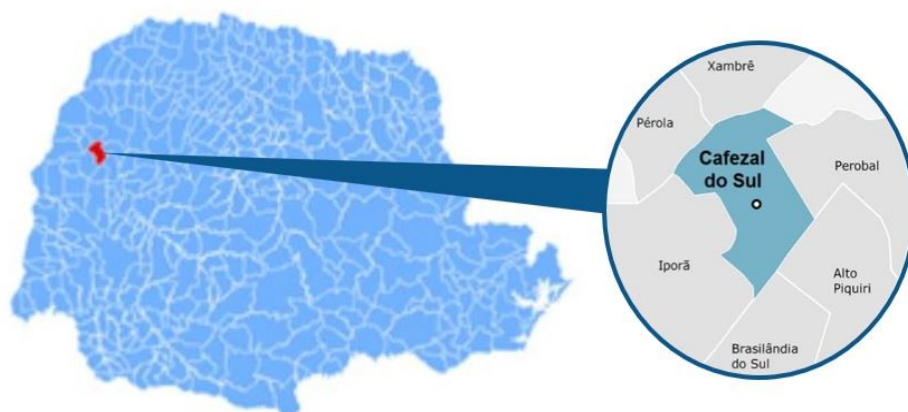


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL alcançou **R\$37.483,00**, o que o colocou como **207º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	37.483,00	39.534,86	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	148.995,23	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	140.238,23	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	73.026,61	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	5.698,19	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	36.755,77	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	24.757,67	68.471,77	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE/IPARDES (2024).

<sup>3</sup> IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	239º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,83	318º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,92	79º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,45	296º

FONTE: IPARDES

## 2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL atualmente é governado pelo senhor PEDRO MINORU INOUE, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
PEDRO MINORU INOUE	01/01/25	31/12/28
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	01/01/21	31/12/24
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL nos últimos anos:

**Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município**

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	118001/24	<a href="#">201/25 - S1C</a>	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	16/12/25
2022	150963/23	<a href="#">164/24 - S2C</a>	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	12/12/24
2021	207066/22	<a href="#">20/23 - S1C</a>	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	22/11/23
2020	137749/21	<a href="#">103/22 - S2C</a>	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	16/12/22
2019	181558/20	<a href="#">703/20 - S2C</a>	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/12/22

FONTE: TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparde-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

**Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CAFEZAL DO SUL dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **494 matrículas**:

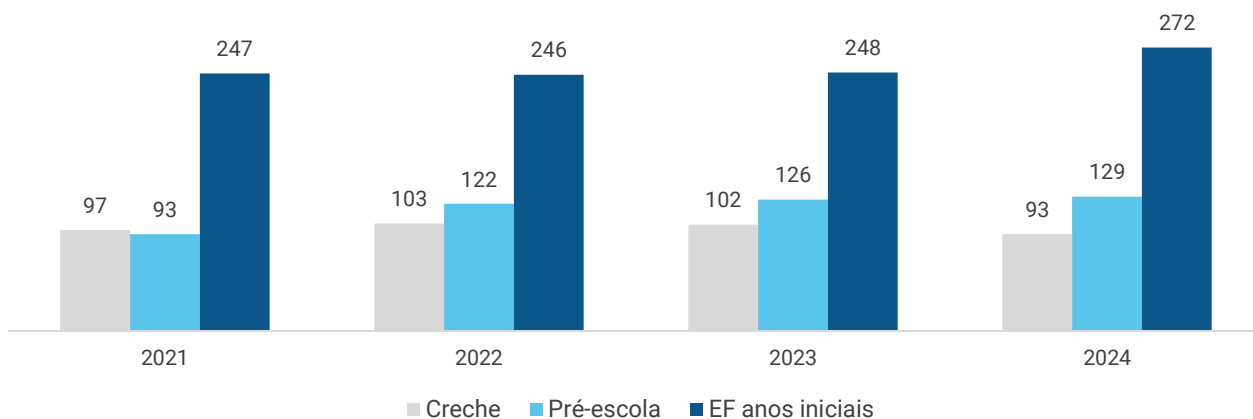
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024**

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	3	3
Matrículas	93	129	272

**FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 57 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

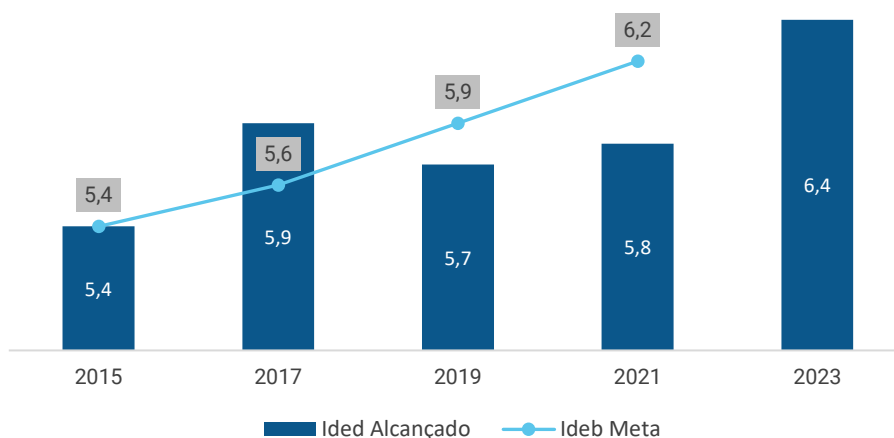
FONTE: TCE-PR

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,40. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

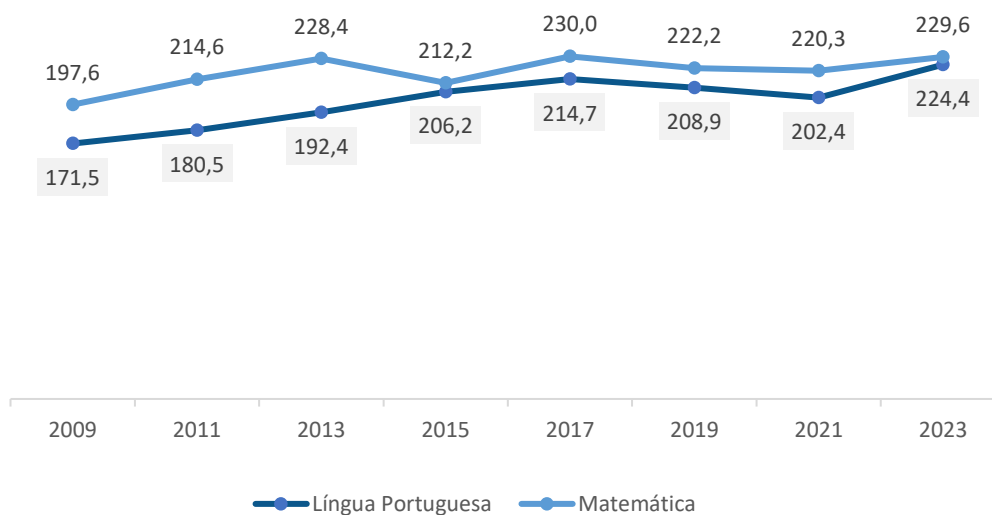
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 224,37, enquanto para Matemática foi de 229,57.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

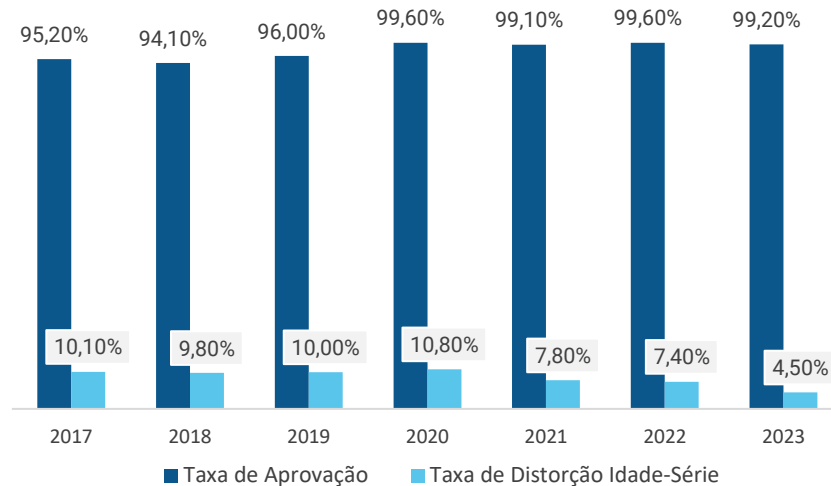
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,20%** e **4,50%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**11.280.823,55**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	8.716.085,62	8.396.745,53	8.368.285,69
364 - Ensino Superior	305.246,00	304.754,64	304.754,64
365 - Educação Infantil	2.619.525,15	2.505.749,94	2.505.749,94
367 - Educação Especial	73.574,00	73.573,44	73.573,44

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>9.637.007,79</b>
1.1. Pessoal e Encargos	6.047.787,55
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.589.220,24
1.3.1. Material de Consumo	1.371.411,44
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	674.349,20
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.543.459,60
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>1.643.815,76</b>
2.1. Investimentos	1.643.815,76
2.1.1. Obras e Instalações	2.238,73
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.641.577,03
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

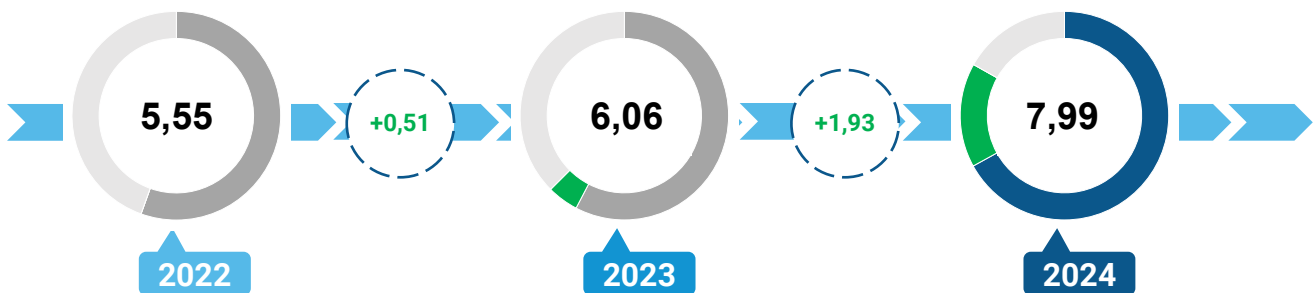
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL foi de **R\$30.870,39** para o **Ensino Fundamental** e **R\$11.287,16** para a **Educação Infantil**..

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFEZAL DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **7,99** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,93 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,4	7,5	+0,1	6,8	-0,7
<b>Acesso e Permanência</b>	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	3,0	2,7	-0,3	10,0	+7,3
<b>Práticas Pedagógicas</b>	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,6	6,7	+2,1	8,0	+1,3
<b>Gestão de Pessoas</b>	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	3,5	6,7	+3,2	6,8	+0,1
<b>Instalações das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,3	5,9	+0,6	7,2	+1,3
<b>Equipamentos das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	3,8	5,1	+1,3	7,5	+2,4
<b>Serviços de transporte escolar</b>	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,2	7,5	+0,3	8,8	+1,3
<b>Serviço de alimentação escolar</b>	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	9,6	6,4	-3,2	8,8	+2,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

**Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTIwOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,78	12,02	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,03	8,78	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	11,12	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	12,66	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	96,37	39,70

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

**Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	69,00	73,91	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	81,55	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	94,00	78,68	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	34,00	42,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	72,00	85,91	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	48,00	46,59	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	36,00	39,59	30,77

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “10 – Saúde” foi de **R\$12.472.822,12**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	11.247.549,71	9.266.117,67	8.942.209,16
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.539.322,92	2.464.033,14	2.363.623,80
304 - Vigilância Sanitária	204.176,56	198.396,73	198.396,73
305 - Vigilância Epidemiológica	669.670,95	544.274,58	544.274,58

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>10.865.156,26</b>
1.1. Pessoal e Encargos	3.984.748,73
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.880.407,53
1.3.1. Material de Consumo	1.697.630,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.260.036,86
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.922.740,01
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>1.607.665,86</b>
2.1. Investimentos	1.607.665,86
2.1.1. Obras e Instalações	705.156,52
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	902.509,34
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

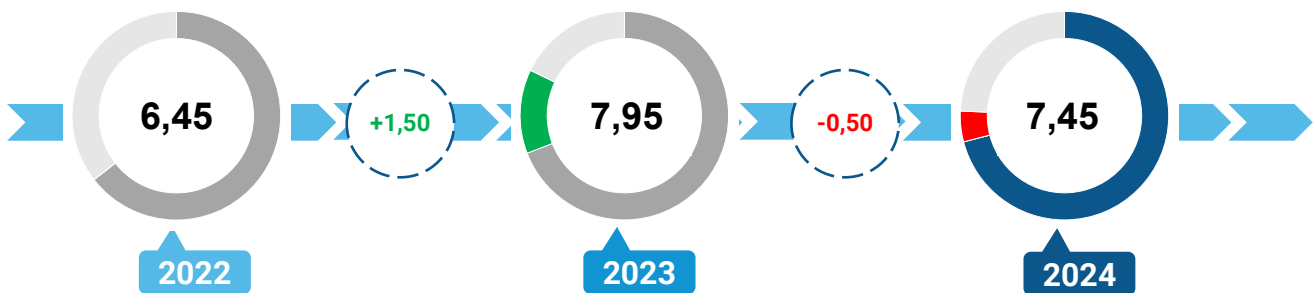
**FONTE: TCE-PR**

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFEZAL DO SUL na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,45** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,50 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Varição	Nota	Varição
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,6	+0,1	10,0	+0,4
<b>Gestão do trabalho</b>	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,7	5,7	+3,0	5,7	0,0
<b>Coordenação do cuidado</b>	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	4,8	4,5	-0,3	5,1	+0,6
<b>Territorialização e vínculos</b>	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	5,5	9,6	+4,1	7,6	-2,0
<b>Ofertas de serviços</b>	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,0	9,9	+1,9	8,4	-1,5
<b>Promoção da saúde</b>	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,2	7,0	+0,8	7,2	+0,2
<b>Assistência farmacêutica</b>	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,9	8,1	+2,2	7,4	-0,7
<b>Estrutura física</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,0	9,2	+0,2	8,2	-1,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

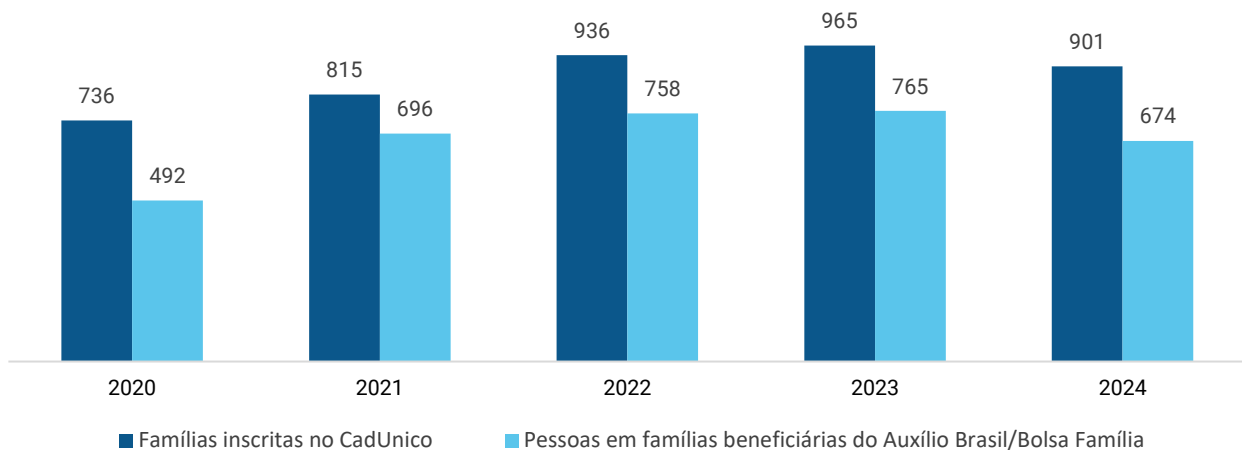
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>8</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.561** habitantes, o MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL possuía, em dezembro 2024, um total de **674** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **901**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

**Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$1.546.325,86**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	116.281,58	92.943,26	92.943,26
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	326.061,08	279.013,36	279.013,36
244 - Assistência Comunitária	1.406.974,73	1.174.369,24	1.174.369,24

**FONTE: TCE-PR**

<sup>8</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

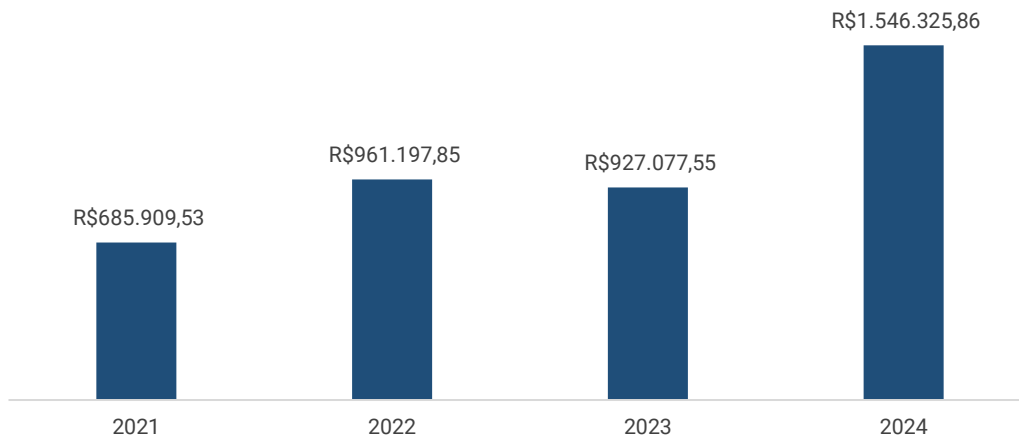
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>1.203.019,13</b>
1.1. Pessoal e Encargos	561.646,23
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	641.372,90
1.3.1. Material de Consumo	210.506,25
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.685,68
1.3.3. Demais outras despesas correntes	225.180,97
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>343.306,73</b>
2.1. Investimentos	343.306,73
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	343.306,73
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



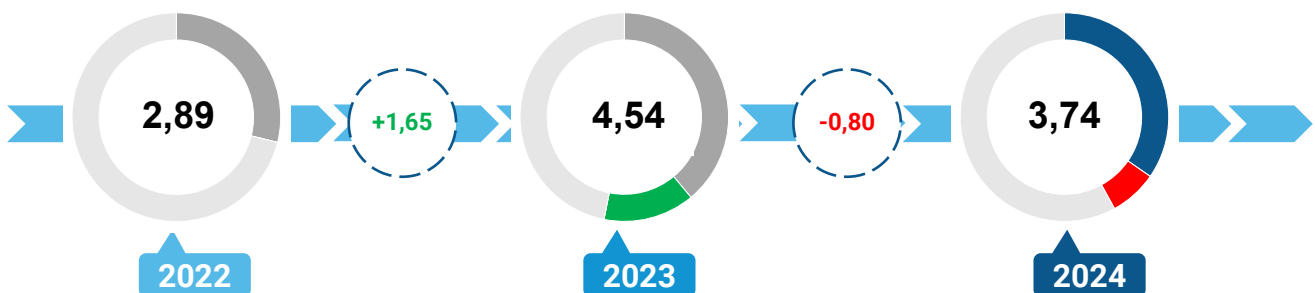
FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFEZAL DO SUL na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **3,74** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,80 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Varição	Nota	Varição
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,5	2,2	-0,3	5,0	+2,8
Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,0	2,1	+2,1	4,5	+2,4
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	1,5	4,9	+3,4	4,1	-0,8
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,3	5,5	+2,2	2,9	-2,6
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,0	8,3	+4,3	1,0	-7,3
SCFV e SPSPB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	7,5	3,8	-3,7	3,8	0,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	5,0	+3,6	4,9	-0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

**Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

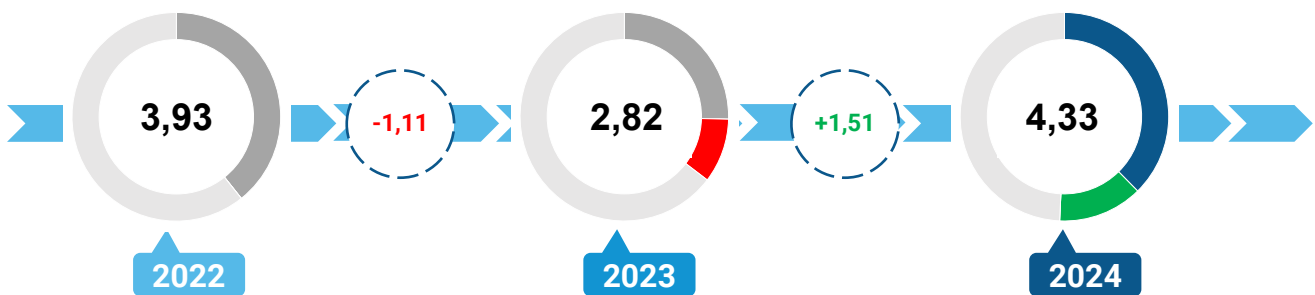
No ano de 2024, o Município de CAFEZAL DO SUL obteve uma nota de 65,88% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 343 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFEZAL DO SUL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,33** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,51 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

**Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	6,0	-0,3	7,1	+1,1
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	5,5	6,1	+0,6	10,0	+3,9
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	3,0	0,0	-3,0	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	4,0	0,0	5,3	+1,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	4,8	0,8	-4,0	3,6	+2,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Considerando o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 971/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

**Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	44.056.338,00	53.808.557,65	45.179.980,54
Despesa (R\$)	44.056.338,00	60.073.578,25	50.181.924,25

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 937/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 968/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 971/2023	-

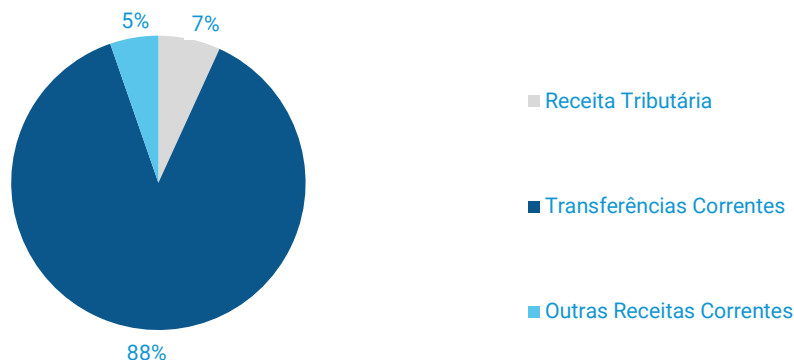
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$35.311.998,31**, sendo **R\$31.030.822,35 (87,88%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

**Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	903.708,95	41,79
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	203.567,44	9,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	357.011,97	16,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	698.128,90	32,28
Total	2.162.417,26	100,00

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	52,92
Transferências SUS	2.725.437,97	7,50
Transferências FNDE	432.921,34	1,19
Cota-parte do ICMS	7.856.893,21	21,62
Cota-parte do IPVA	770.842,60	2,12
Transferências Estaduais para Saúde	243.896,71	0,67
Transferências do Fundeb	3.570.803,43	9,83
Outras Transferências	1.507.566,23	4,15
Total de Transferências Correntes	36.336.880,32	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.306.057,97	-
Total Apurado	31.030.822,35	-

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

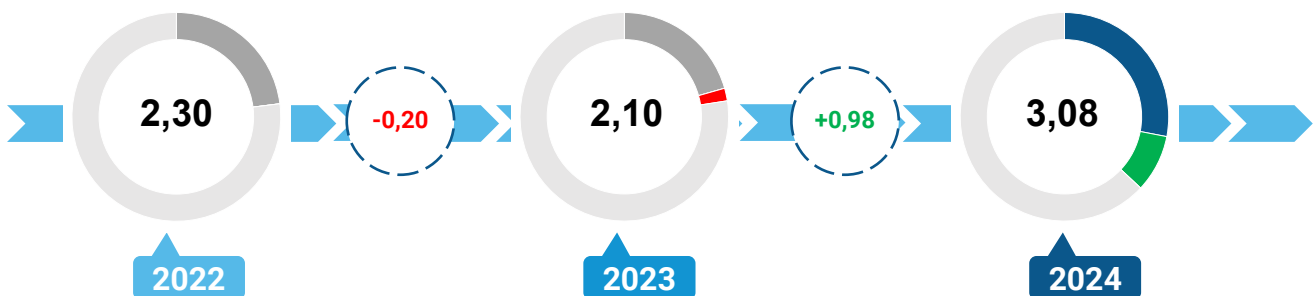


### 3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFEZAL DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,08** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,98 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Varição	Nota	Varição
<b>Elaboração do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,7	0,7	0,0	3,2	+2,5
<b>Revisão do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,1	0,0	-1,1	0,8	+0,8
<b>Execução da despesa orçamentária</b>	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	1,8	-0,1	0,6	-1,2
<b>Obrigações financeiras</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,1	2,8	+0,7	4,7	+1,9
<b>Arrecadação tributária</b>	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,0	2,7	-0,3	4,3	+1,6
<b>Dívida ativa</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	2,5	-1,3	3,8	+1,3
<b>Sistemas de informação</b>	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	3,6	5,0	+1,4	5,0	0,0
<b>Gestão de pessoas</b>	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	1,3	-0,9	2,2	+0,9

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

**Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Considerando o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Como se pode observar, na avaliação da atuação governamental, o município alcançou notas abaixo de 6,00 nas áreas de Assistência Social (3,74), de Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,33) e de Administração Financeira (3,08), tendo apresentado, inclusive, na primeira delas, variação negativa em comparação com o exercício anterior.

Oportunizado o contraditório, o ente municipal apresentou manifestação às peças 16-20, na qual afirmou que a redução da nota na área de Assistência Social *“decorreu exclusivamente da insuficiência temporária de pessoal efetivo no setor, situação que afetou diretamente a execução de alguns programas sob responsabilidade do CRAS”*, destacando que a deficiência de pessoal constituiu *“circunstância excepcional e transitória, alheia à vontade da administração”*.

Asseverou, ademais, que o município manteve o atendimento prioritário às famílias em situação de vulnerabilidade e que não houve omissão no cumprimento das metas essenciais da política pública de assistência social, ressaltando, ainda, que o concurso público para contratação de profissionais da área, iniciado em 2024, foi integralmente concluído em 2025.

Entendo, contudo, que os argumentos apresentados não são capazes de alterar a situação fática encontrada no exercício, valendo salientar que não foi juntado qualquer documento com vistas a desconstituir as respostas enviadas pelos interlocutores municipais.

Ressalte-se, ademais, que, com relação às áreas de Transparência e Relacionamento com o Cidadão e de Administração Financeira, a defesa não se pronunciou.

Diante da ausência de elementos aptos a modificar a pontuação obtida e considerando a incidência do vetor 1, hipótese “A”, do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, tenho que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas referidas áreas impõe a necessidade de oposição de ressalva, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup> “Art. 244. (...)”

§ 2º *Ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.”*

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

**Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
<b>1. Controle Interno</b>	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
<b>2. Aplicação no ensino básico</b>	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
<b>3. Aplicação em ações de saúde</b>	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
<b>4. Gestão Fiscal</b>	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
<b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b>	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

**Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024**

Nome	Início	Final
ELEANDRO ALECHANDRE ZEMUNER	01/01/21	31/12/24

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>10</sup>

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável/, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$9.561.607,50** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **31,36%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

**Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	30.492.436,95
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.561.607,50
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.306.058,71
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.255.548,79
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.561.607,50
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>31,36%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL obteve o total de **R\$3.586.720,18** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.586.720,18	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.527.689,01	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.503.045,13	-	-
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>99,30%</b>	<b>70,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	22.743,89	-	-
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>	<b>99,37%</b>	<b>90,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$7.571.530,51** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,39%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	28.692.710,79
<b>2. Despesas com ASPS</b>	7.571.530,51
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	7.571.530,51
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>26,39%</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**<sup>13</sup>.

**Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	20.394.223,14	100,00	24.710.299,87	100,00	27.191.087,58	100,00	30.903.425,30	100,00
2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>	1.977.234,27	9,70	-2.529.571,27	-10,24	147.467,83	0,54	-278.137,17	-0,90
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	904.986,07	4,44	2.882.220,34	11,66	352.649,07	1,30	500.116,90	1,62
4 – Total do Ativo Realizável	27.233,80	0,13	3.499,00	0,01	806,71	0,00	11.567,90	0,04
<b>5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)</b>	<b>2.854.986,54</b>	<b>14,00</b>	<b>349.150,07</b>	<b>1,41</b>	<b>499.310,19</b>	<b>1,84</b>	<b>210.411,83</b>	<b>0,68</b>

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**<sup>15</sup>.

**Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	2.655.090,22	13,02	206.970,79	0,84	355.473,24	1,31	38.296,33	0,12
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	77.215,57	0,38	11.957,76	0,05	61.455,01	0,23	22.743,89	0,07
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<sup>13</sup> A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

<sup>14</sup> O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

<sup>15</sup> O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	16.850,22	0,06	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	122.680,75	0,60	130.221,52	0,53	65.531,72	0,24	149.371,61	0,48
<b>7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>2.854.986,54</b>	<b>14,00</b>	<b>349.150,07</b>	<b>1,41</b>	<b>499.310,19</b>	<b>1,84</b>	<b>210.411,83</b>	<b>0,68</b>
<b>8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>20.394.223,14</b>	<b>100,00</b>	<b>24.710.299,87</b>	<b>121,16</b>	<b>27.191.087,58</b>	<b>133,33</b>	<b>30.903.425,30</b>	<b>151,53</b>

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>16</sup>.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	25.355.574,91	10.636.849,71	41,95	Normal
31/12/2022	27.531.782,54	12.517.619,18	45,47	Normal
30/06/2023	27.724.700,18	13.207.009,81	47,64	Normal
31/12/2023	30.370.396,05	14.062.646,11	46,30	Normal
30/06/2024	32.805.664,93	14.567.737,06	44,41	Normal
31/12/2024	33.956.047,31	13.938.221,48	41,05	Normal

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	22.687.249,65	-5.793.745,28	-25,54	Normal
30/06/2022	25.355.574,91	-6.990.335,30	-27,57	Normal
31/12/2022	27.531.782,54	-5.083.196,20	-18,46	Normal
30/06/2023	27.724.700,18	-1.486.341,46	-5,36	Normal
31/12/2023	30.370.396,05	-6.260.840,13	-20,61	Normal
30/06/2024	33.006.168,93	-3.046.119,65	-9,23	Normal
31/12/2024	34.393.767,31	-2.979.943,19	-8,66	Normal

FONTE: TCE-PR

**Nota:** caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

<sup>16</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

**Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	10.840.537,07	7.516.234,75
1.1 1.1 Recursos Vinculados	9.546.224,14	6.780.648,47
1.2 Recursos Não Vinculados	1.294.312,93	735.586,28
2. Total do Ativo Realizável	16.992,69	11.567,90
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	16.992,69	11.567,90
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	10.823.544,38	7.504.666,85
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.546.224,14	6.780.648,47
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.277.320,24	724.018,38
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	3.437.783,93	1.054.148,30
5.1 Recursos Vinculados	2.059.433,01	620.796,57
5.2 Recursos Não Vinculados	1.378.350,92	433.351,73
6. Total dos Valores Restituíveis	189.529,33	137.576,26
6.1 Recursos Vinculados	189.529,33	137.576,26
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	9.981.751,46	4.685.598,01
7.1 Recursos Vinculados	9.085.992,04	4.433.227,69
7.2 Recursos Não Vinculados	895.759,42	252.370,32
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	13.609.064,72	5.877.322,57
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	11.334.954,38	5.191.600,52
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.274.110,34	685.722,05
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	-2.785.520,34	1.627.344,28
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	-1.788.730,24	1.589.047,95
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-996.790,10	38.296,33

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias e Operações de Crédito.**

**Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024**

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>735.586,28</b>	<b>685.722,05</b>	<b>0,00</b>	<b>11.567,90</b>	<b>0,00</b>	<b>38.296,33</b>
Recursos Ordinários / Livres	735.586,28	685.722,05	0,00	11.567,90	0,00	38.296,33
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>6.780.648,47</b>	<b>5.191.600,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.589.047,95</b>
Transferências do FUNDEB	22.743,89	0,00	0,00	0,00	0,00	22.743,89
Transferências Voluntárias	739.319,41	3.864.260,48	0,00	0,00	0,00	-3.124.941,07
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	7.712,58	430.615,02	0,00	0,00	0,00	-422.902,44
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.174.334,83	359.791,04	0,00	0,00	0,00	1.814.543,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.544.840,59	394.608,42	0,00	0,00	0,00	3.150.232,17
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	137.576,26	137.576,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	154.120,91	4.749,30	0,00	0,00	0,00	149.371,61

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.**

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

**Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024**

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>-979.797,41</b>	<b>-1.077.592,98</b>	<b>-2.057.390,39</b>	<b>18.286.000,78</b>	<b>16.228.610,39</b>	<b>16.190.314,06</b>	<b>38.296,33</b>
Recursos Ordinários / Livres	-979.797,41	-1.077.592,98	-2.057.390,39	18.286.000,78	16.228.610,39	16.190.314,06	38.296,33
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>-1.788.730,24</b>	<b>38.248,67</b>	<b>-1.750.481,57</b>	<b>14.135.870,79</b>	<b>12.385.389,22</b>	<b>10.796.341,27</b>	<b>1.589.047,95</b>
Transferências do FUNDEB	13.216,48	0,00	13.216,48	2.354.685,56	2.367.902,04	2.345.158,15	22.743,89
Transferências Voluntárias	-6.810.848,00	38.248,67	-6.772.599,33	5.767.956,49	-1.004.642,84	2.120.298,23	<b>-3.124.941,07</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	-107.040,27	0,00	-107.040,27	288.997,88	181.957,61	604.860,05	<b>-422.902,44</b>
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.623.764,11	0,00	1.623.764,11	2.757.937,23	4.381.701,34	2.567.157,55	1.814.543,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.384.971,06	0,00	3.384.971,06	2.473.763,63	5.858.734,69	2.708.502,52	3.150.232,17
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.850,22	0,00	16.850,22	0,00	16.850,22	16.850,22	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	90.356,16	0,00	90.356,16	492.530,00	582.886,16	433.514,55	149.371,61

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.**

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL** cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Em relação à determinação sugerida pelo Ministério Público de Contas – para que o gestor municipal “*promova, de forma imediata, a publicação do Relatório de Controle Interno Anual no Portal da Transparência da entidade, em conformidade com os parâmetros da Lei de Acesso à Informação e a decisão proferida no Acórdão nº 1301/25-S2C*” – deixo de acolhê-la, por não constar a obrigação no escopo de análise da Instrução Normativa nº 172/22 e porque não verifiquei no exame técnico dos autos apontamentos que a justifiquem.

## 4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.
  - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.
  - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.
  - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.
  - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) MURYEL HEY.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 21 de maio de 2026 – Sessão Virtual n.º 8.

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DO PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Processo n.º 102923/25 | Parecer Prévio n.º 163/2026

# Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
1.1. CONTEÚDO DO PARECER .....	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO .....	4
<b>2. O MUNICÍPIO .....</b>	<b>5</b>
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS.....	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL .....	6
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1. GOVERNO MUNICIPAL.....</b>	<b>7</b>
3.1.1. EDUCAÇÃO .....	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO .....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO .....	12
3.1.2. SAÚDE .....	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE .....	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE.....	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO.....	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO .....	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS .....	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....	27
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	29
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	29
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL .....	31
<b>3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....</b>	<b>33</b>
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.....	34
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO .....	35
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL .....	35
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB .....	36
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA .....	37
3.2.4. GESTÃO FISCAL.....	38
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS.....	38
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS.....	40
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS.....	40
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES.....	41
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	44
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL .....	44
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL .....	44
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	45
<b>4. VOTO.....</b>	<b>48</b>
<b>5. DELIBERAÇÃO .....</b>	<b>49</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE PALMITAL** relacionado no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
VALDENEI DE SOUZA	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE PALMITAL	-
Gestor atual	ROBERTO CARLOS ROSSI	-
Gestor das Contas	VALDENEI DE SOUZA	-

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de PALMITAL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de PALMITAL no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 523/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira instrução, a unidade técnica opinou pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024 em virtude da ausência de apresentação da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial e da ausência de pagamento integral dos valores referentes aos aportes para cobertura do déficit atuarial. Observou ainda, no que tange à avaliação da atuação governamental, a incidência do Vetor 1 na área da Previdência Social.

Após o exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por meio da **Instrução - 1450/25 - CCONTAS (peça 19)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade com ressalvas das contas** em razão dos apontamentos nos itens “Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial” e “Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial”. Quanto à avaliação da **atuação governamental**, mais precisamente na área de **Previdência Social**, manteve a incidência do **Vetor 1**, o que pode ensejar a **aposição de ressalvas às contas**, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 936/25 - 3PC (peça 23)**, acompanhou a manifestação da CCONTAS pela emissão de parecer prévio pela **regularidade com ressalvas das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **12.967 habitantes**<sup>2</sup> (157º mais populoso do Paraná), o Município de PALMITAL está situado na **Região Geográfica Imediata de Pitanga**, dispõe de uma **área territorial de 821,822 km<sup>2</sup>** e figura como o 307º com maior densidade demográfica no Estado (15,78 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

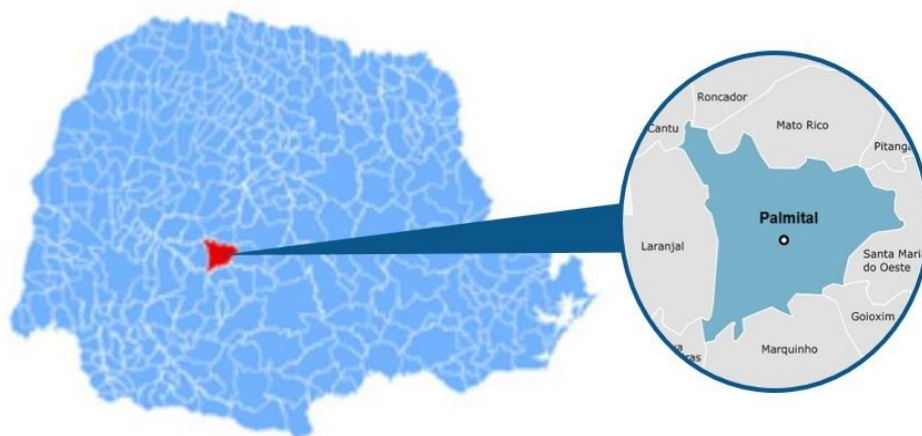


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE PALMITAL alcançou **R\$ 25.940,00**, o que o colocou como **344º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	25.940,00	35.072,14	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	330.861,83	360.941,13	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	307.343,32	333.632,76	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	115.135,35	140.494,14	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	19.457,90	26.518,12	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	109.381,27	111.004,53	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	63.368,80	55.615,98	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE/IPARDES (2024).

<sup>3</sup> IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	242º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,87	270º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,88	156º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,45	286º

FONTE: IPARDES

## 2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE PALMITAL atualmente é governado pelo senhor ROBERTO CARLOS ROSSI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
ROBERTO CARLOS ROSSI	01/01/25	31/12/28
VALDENEI DE SOUZA	01/01/17	31/12/24
DARCI JOSE ZOLANDEK	01/10/16	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE PALMITAL nos últimos anos:

**Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município**

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	133515/24	<a href="#">399/24 - S2C</a>	VALDENEI DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Regular com Ressalvas	25/06/25
2022	133813/23	<a href="#">132/24 - S1C</a>	VALDENEI DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	22/10/24
2021	178589/22	<a href="#">278/23 - S1C</a>	VALDENEI DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	14/11/23
2020	154880/21	<a href="#">171/22 - S1C</a>	VALDENEI DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	01/03/23
2019	240414/20	<a href="#">428/20 - S2C</a>	VALDENEI DE SOUZA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/04/21

FONTE: TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparde-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE PALMITAL** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

**Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de PALMITAL dispõe atualmente de **12 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.426 matrículas**:

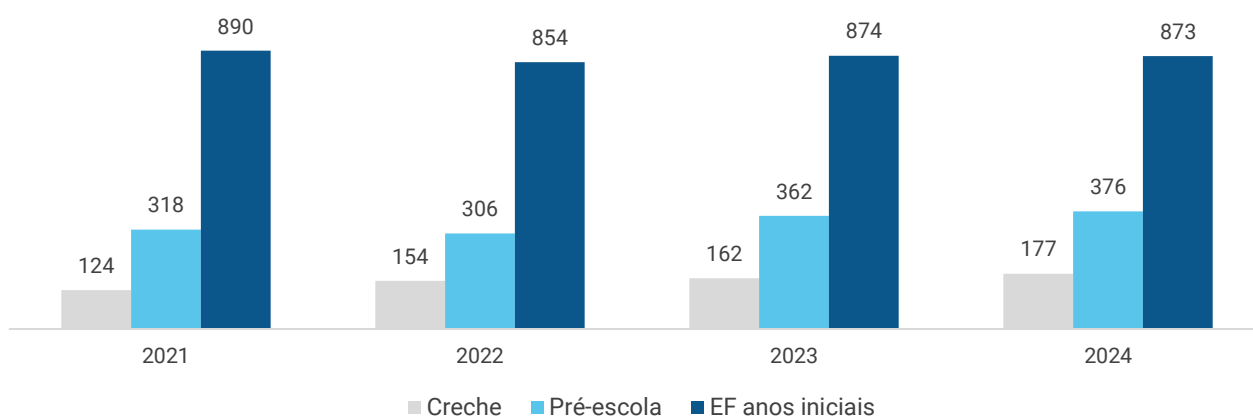
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024**

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	10	10
Matrículas	177	376	873

**FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 94 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da n.º IN 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE PALMITAL no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

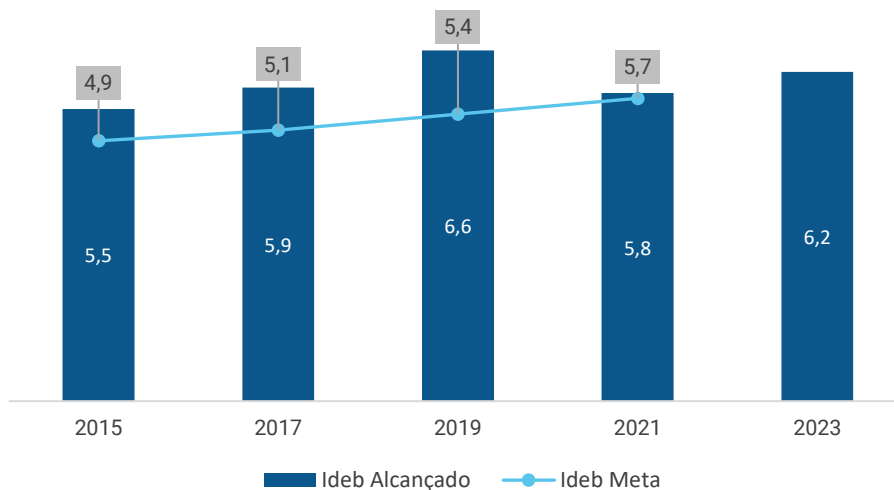
FONTE: TCE-PR

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,20. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

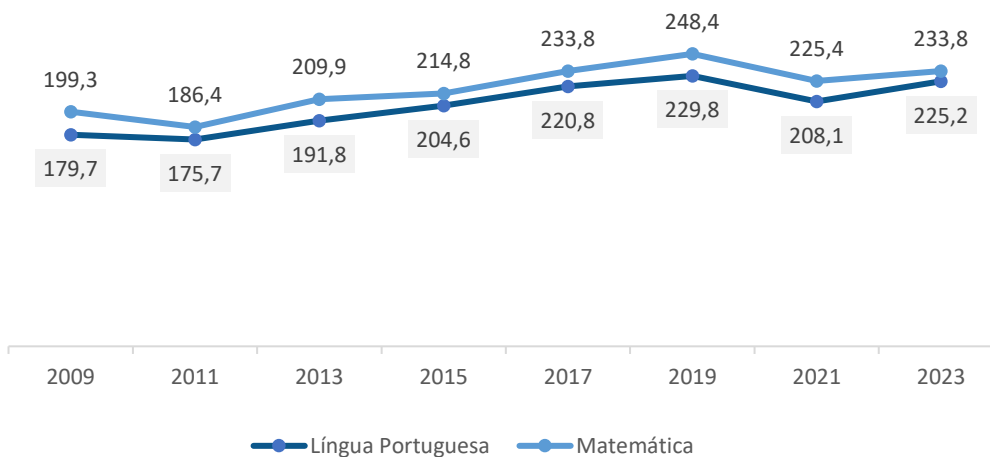
**Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023**



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 225,22, enquanto para Matemática foi de 233,75.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

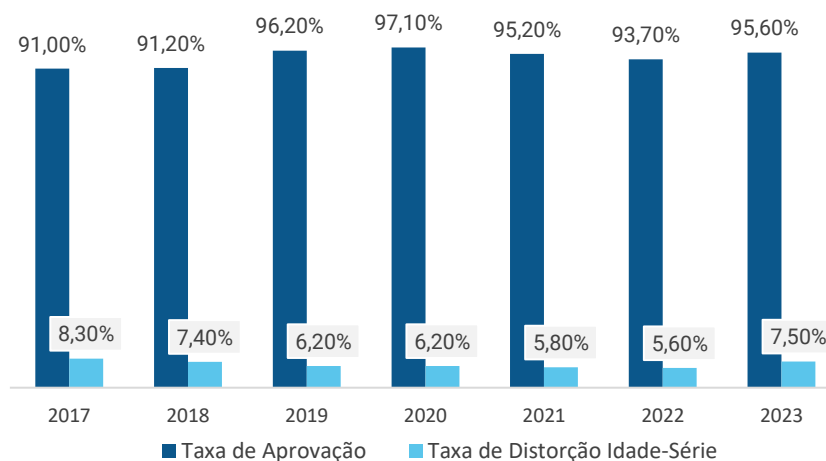
**Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023**



**FONTE: INEP - SAEB**

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,60%** e **7,50%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de **R\$ 21.164.831,14**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	315.300,00	287.070,34	287.070,34
361 - Ensino Fundamental	15.030.618,29	13.781.463,75	13.726.250,13
362 - Ensino Médio	1.258.231,31	1.257.694,09	1.257.694,09
365 - Educação Infantil	5.710.446,39	4.322.016,58	4.322.016,58
366 - Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	42.084,54	42.084,54
367 - Educação Especial	1.612.844,75	1.474.501,84	1.474.501,84

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>20.117.556,52</b>
1.1. Pessoal e Encargos	13.597.861,29
1.2. Juros e Encargos da Dívida	298.515,70
1.3. Outras Despesas Correntes	6.221.179,53
1.3.1. Material de Consumo	2.010.409,02
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	565.149,69
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.645.620,82
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>1.047.274,62</b>
2.1. Investimentos	499.013,94
2.1.1. Obras e Instalações	111.370,83
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	387.643,11
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	2.700.574,55

**FONTE: TCE-PR**

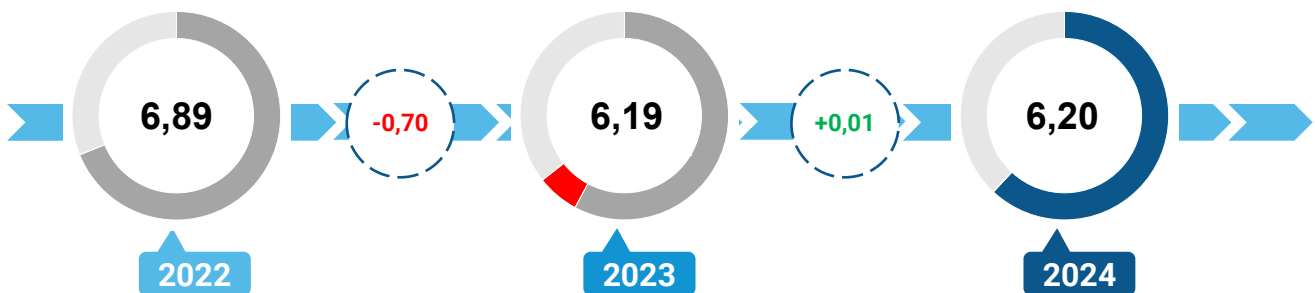
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE PALMITAL foi de **R\$ 15.786,33** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 7.815,58** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALMITAL na área da Educação alcançou a pontuação de **6,20** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,01 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	5,4	-4,6	4,7	-0,7
<b>Acesso e Permanência</b>	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,5	3,6	-1,9	5,8	+2,2
<b>Práticas Pedagógicas</b>	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,5	5,9	-1,6	6,2	+0,3
<b>Gestão de Pessoas</b>	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,9	7,3	+0,4	6,8	-0,5
<b>Instalações das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,1	6,4	+0,3	5,9	-0,5
<b>Equipamentos das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,2	5,5	+0,3	5,7	+0,2
<b>Serviços de transporte escolar</b>	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,4	6,4	0,0	6,4	0,0
<b>Serviço de alimentação escolar</b>	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,5	9,0	+1,5	8,1	-0,9

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

**Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	10	10
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	13	13
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE PALMITAL conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,97	13,48	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,63	8,49	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	11,76	16,38	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	11,76	16,38	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	35,63	39,70

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE PALMITAL para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

**Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	83,00	74,29	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	88,00	89,14	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	72,00	78,86	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	25,00	37,00	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	97,00	88,14	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	8,00	25,71	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	6,00	11,86	30,77

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “10 – Saúde” foi de **R\$ 17.758.012,72**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	508.759,92	461.554,71	458.234,71
301 - Atenção Básica	13.919.725,65	12.443.215,66	12.187.387,91
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.310.193,04	3.649.610,20	3.649.610,20
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	893.938,46	830.599,21	828.637,23
304 - Vigilância Sanitária	182.283,32	173.068,12	173.068,12
305 - Vigilância Epidemiológica	200.000,00	199.964,82	195.436,34

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>15.965.517,32</b>
1.1. Pessoal e Encargos	6.998.188,46
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	8.967.328,86
1.3.1. Material de Consumo	3.472.404,26
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.202.806,45
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.292.118,15
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>1.792.495,40</b>
2.1. Investimentos	1.494.181,89
2.1.1. Obras e Instalações	54.644,49
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.439.537,40
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	2.700.574,55

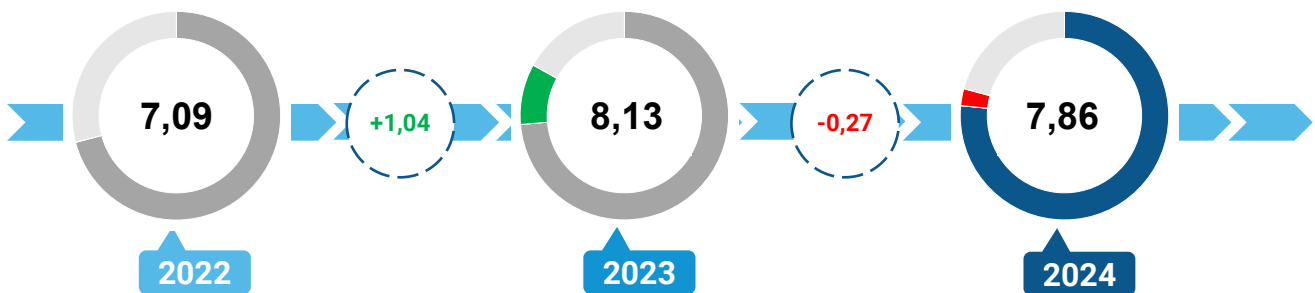
**FONTE: TCE-PR**

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALMITAL na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,86** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,27 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	7,7	10,0	+2,3	10,0	0,0
<b>Gestão do trabalho</b>	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	6,4	5,8	-0,6	6,2	+0,4
<b>Coordenação do cuidado</b>	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,1	5,3	+0,2	4,7	-0,6
<b>Territorialização e vínculos</b>	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	8,6	9,3	+0,7	9,1	-0,2
<b>Ofertas de serviços</b>	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,0	9,8	+2,8	9,4	-0,4
<b>Promoção da saúde</b>	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,5	7,8	+1,3	6,8	-1,0
<b>Assistência farmacêutica</b>	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,0	8,4	+2,4	8,3	-0,1
<b>Estrutura física</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,4	8,6	-0,8	8,4	-0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

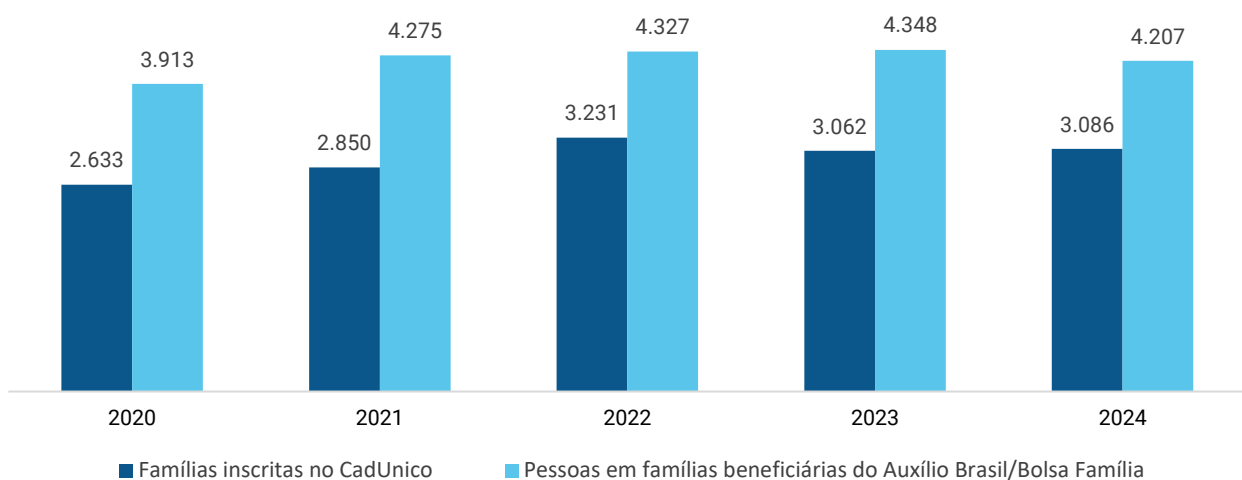
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE PALMITAL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>8</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **12.967** habitantes, o MUNICÍPIO DE PALMITAL possuía, em dezembro 2024, um total de **4.207** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.086**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

**Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.118.992,24**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	134.500,00	125.481,59	125.481,59
241 - Assistência ao Idoso	85.206,53	38.638,80	38.638,80
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	70.009,32	41.335,87	41.335,87
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	984.300,00	905.013,87	905.013,87
244 - Assistência Comunitária	2.382.202,30	2.008.522,11	1.909.747,06

**FONTE: TCE-PR**

<sup>8</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

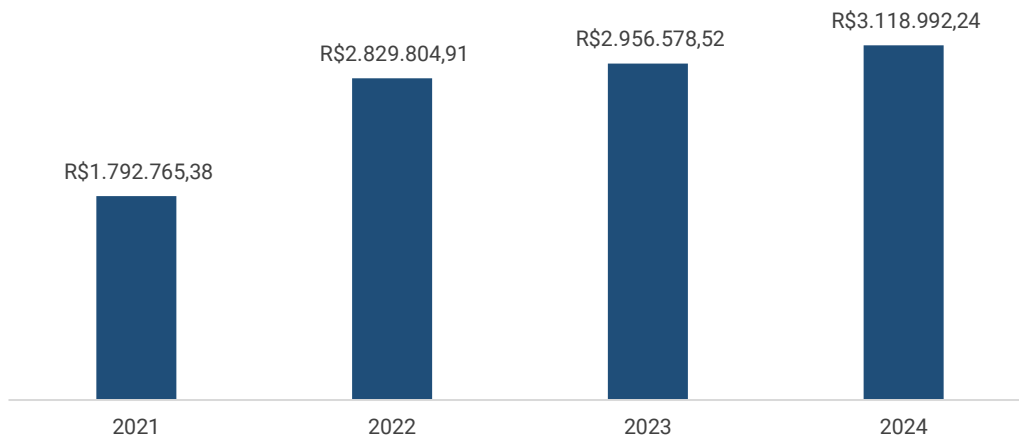
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>2.634.148,84</b>
1.1. Pessoal e Encargos	1.542.082,78
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.092.066,06
1.3.1. Material de Consumo	333.316,76
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262.493,68
1.3.3. Demais outras despesas correntes	496.255,62
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>484.843,40</b>
2.1. Investimentos	484.843,40
2.1.1. Obras e Instalações	462.518,63
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	22.324,77
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



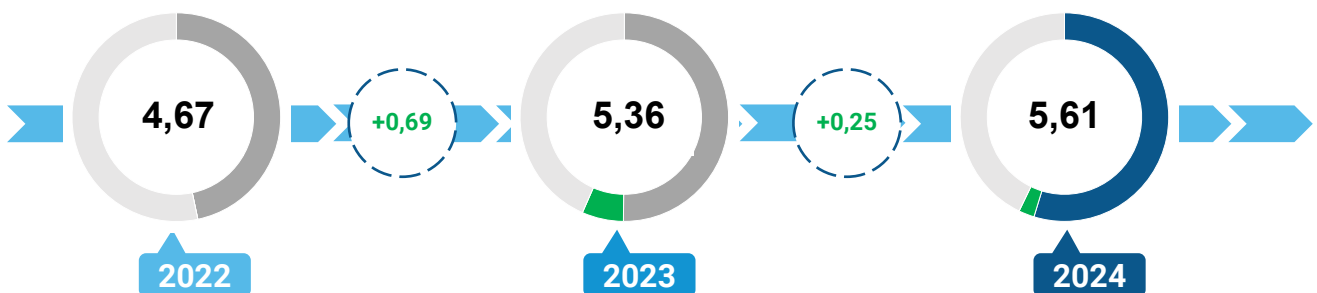
FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALMITAL na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,61** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,25 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,2	4,5	+0,3	4,5	0,0
Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	5,0	5,5	+0,5	5,0	-0,5
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,3	4,9	+1,6	5,4	+0,5
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	5,0	4,4	-0,6	4,4	0,0
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,0	6,4	-1,6	7,1	+0,7
SCFV e SPSPB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,0	4,7	-0,3	4,7	0,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,2	7,1	+4,9	8,2	+1,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

**Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkiwidCl6ImY3MGExYmYyZWYyLWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

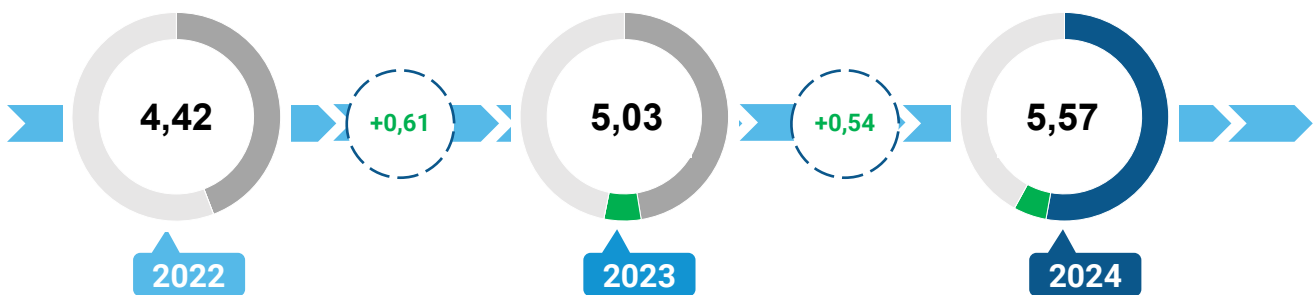
No ano de 2024, o Município de PALMITAL obteve uma nota de 89,15% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 155 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALMITAL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,57** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,54 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

**Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	10,0	+10,0	6,7	-3,3
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	5,6	-1,9	6,1	+0,5
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	9,7	8,3	-1,4	4,9	-3,4
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	10,0	+10,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	4,0	0,0	5,7	+1,7
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	5,3	2,3	-3,0	0,0	-2,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.275/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

**Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	79.620.960,00	98.167.234,37	90.041.767,65
Despesa (R\$)	74.476.560,00	99.552.880,86	81.096.143,80

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.197/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.256/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.275/2023	-

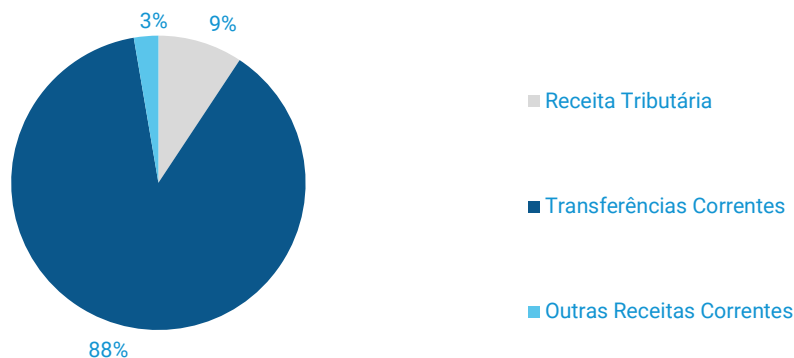
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PALMITAL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 73.682.538,17**, sendo **R\$ 64.843.602,83 (88,00%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

**Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.415.907,23	37,88
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.201.172,72	18,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.311.851,88	20,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.448.349,37	22,71
Total	6.377.281,20	100,00

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	31.335.083,94	41,90
Transferências SUS	6.548.903,38	8,76
Transferências FNDE	1.213.043,99	1,62
Cota-parte do ICMS	17.614.439,01	23,55
Cota-parte do IPVA	2.546.000,36	3,40
Transferências Estaduais para Saúde	991.137,96	1,33
Transferências do Fundeb	10.769.383,22	14,40
Outras Transferências	3.767.266,98	5,04
Total de Transferências Correntes	74.785.258,84	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 9.941.656,01	-
Total Apurado	64.843.602,83	-

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

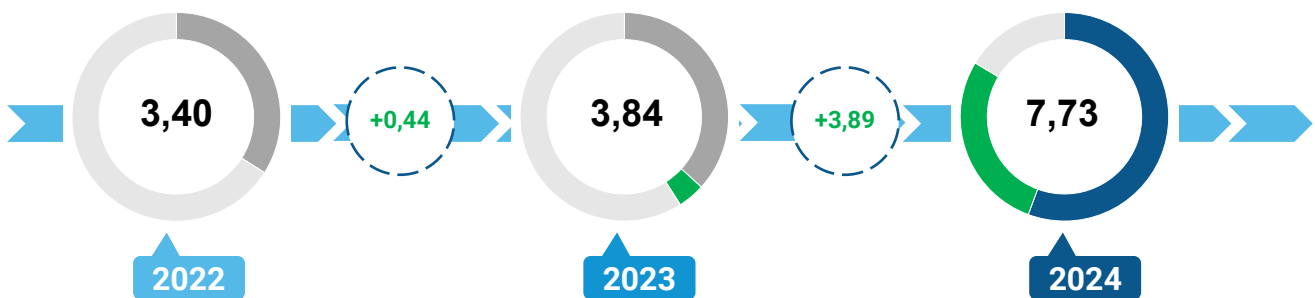


### 3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALMITAL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **7,73** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 3,89 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
<b>Elaboração do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,8	6,0	+2,2	9,3	+3,3
<b>Revisão do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	2,2	+1,4	8,1	+5,9
<b>Execução da despesa orçamentária</b>	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	1,2	-0,7	10,0	+8,8
<b>Obrigações financeiras</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	5,5	5,6	+0,1	7,9	+2,3
<b>Arrecadação tributária</b>	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,2	3,1	+0,9	3,1	0,0
<b>Dívida ativa</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	5,4	+0,4	7,4	+2,0
<b>Sistemas de informação</b>	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,7	5,0	-1,7	10,0	+5,0
<b>Gestão de pessoas</b>	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,3	2,2	+0,9	6,0	+3,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

**Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

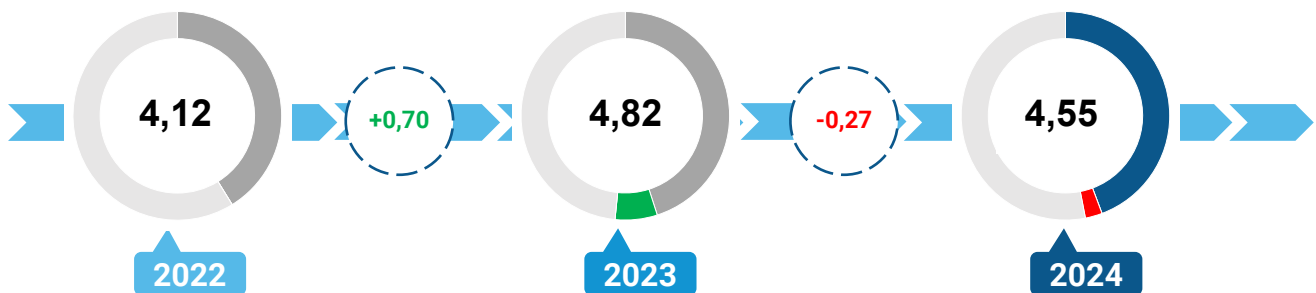
### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PALMITAL na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **4,55** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,27 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	1,3	3,3	+2,0	4,2	+0,9
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	8,6	10,0	+1,4	8,6	-1,4
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	2,2	2,3	+0,1	1,9	-0,4
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	4,6	5,0	+0,4	4,8	-0,2
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	8,0	8,3	+0,3	7,8	-0,5

FONTE: TCE-PR



### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00  (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00  (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50  (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 46 da Instrução n.º 523/25-CCONTAS (peça 12), constata-se que o desempenho do Município de Palmital na área de Previdência Social se enquadrou no vetor 1. A tabela abaixo detalha a média estadual<sup>9</sup> e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação Palmital 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Palmital 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação Palmital 2024	Varição Palmital 2024/2023
Previdência Social	4,3	4,12	5,0	4,82	5,7	4,55	-5,6%

<sup>9</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 13/03/2025.

De fato, quanto à Previdência Social, a nota de 4,55 alcançada pelo Município em 2024 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de -5,60% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 4,82, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 947/25 (peça 13), oportunizei contraditório ao gestor, tendo este informado que as justificativas foram encaminhadas pela PALMITALPREV mediante o Ofício n.º 034/2025 (peça 18, fl. 15). No referido Ofício, a Diretora-Presidente do PALMITALPREV informa que vem tomando providências para maior publicidade e melhoramento da gestão, a exemplo da publicação no site oficial do relatório de avaliação atuarial, da política de investimento, das atas, do CRP, dos credenciamentos bancários. Além disso, citou a realização de recenseamento dos beneficiários, que ocorre a cada 3 anos, e a adoção de novas medidas, dentre elas: - *Implementar o relatório de governança corporativa anual*; - *Implementar mapeamento e fluxograma do processo de concessão e revisão de benefícios*; - *Implementar mapeamento e fluxograma dos processos de investimentos*; - *Implementar mapeamento e fluxograma dos processos de controle de repasses de recursos*; - *Implementar instrumentos normativos relativamente aos Conselhos de Previdência e Fiscal, bem como Comitê de Investimento, além de reforçar a publicidade*; - *Planejar e alterar o prazo de recenseamento dos aposentados e pensionistas com prova de vida para periodicidade de dois anos*; - *Implementar legislação que trate da aposentadoria de servidores com deficiência com idade mínima e tempo mínimo de contribuição diferenciados*.

Em que pese à parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Contas, a unidade, na Instrução n.º 1.450/25 (peça 19), analisou os argumentos apresentados a fim de aferir se seriam hábeis a alterar as notas obtidas. No entanto, ponderou que as medidas destacadas ainda estavam em curso e refletirão nas respostas dos formulários de avaliação da atuação governamental do exercício de 2025. Desse modo, frisou que não foram verificadas evidências comprobatórias aptas a modificar o opinativo inicial com relação ao exercício de 2024.

Nessa toada, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, pela aposição de **ressalva às contas** em razão do desempenho do Município na área de **Previdência Social**, salientado pela incidência do **vetor 1, hipótese "A"**, conforme acima exposto.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

**Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
<b>1. Controle Interno</b>	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
<b>2. Aplicação no ensino básico</b>	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
<b>3. Aplicação em ações de saúde</b>	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
<b>4. Gestão Fiscal</b>	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
<b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b>	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE PALMITAL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

**Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024**

Nome	Início	Final
DÉBORA REGINA COSTA	03/07/23	31/12/28

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>10</sup>

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 17.442.226,37** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **29,55%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	59.018.456,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	17.453.751,12
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	9.941.659,83
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	7.512.091,29
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	11.524,75
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	17.442.226,37
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>29,55%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PALMITAL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PALMITAL obteve o total de **R\$ 10.813.781,35** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	10.813.781,35	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	10.813.781,35	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.614.426,78	-	-
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>88,91%</b>	<b>70,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	234.897,79	-	-
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>	<b>97,83%</b>	<b>90,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PALMITAL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.018.701,24** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **16,08%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	56.085.580,37
<b>2. Despesas com ASPS</b>	9.120.823,99
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>102.122,75</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	102.122,75
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	9.018.701,24
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>16,08%</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PALMITAL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**<sup>13</sup>.

**Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	42.805.758,82	100,00	51.146.050,21	100,00	55.990.295,92	100,00	63.654.639,19	100,00
2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>	3.936.906,73	9,20	-1.976.384,71	-3,86	-2.969.637,52	-5,30	327.010,40	0,51
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.445.871,20	3,38	5.382.777,93	10,52	3.406.393,22	6,08	436.755,70	0,69
4 – Total do Ativo Realizável	461,43	0,00	5.572,35	0,01	3.963,73	0,01	21.435,93	0,03
<b>5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)</b>	<b>5.382.316,50</b>	<b>12,57</b>	<b>3.400.820,87</b>	<b>6,65</b>	<b>432.791,97</b>	<b>0,77</b>	<b>742.330,17</b>	<b>1,17</b>

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**<sup>15</sup>.

<sup>13</sup> A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

<sup>14</sup> O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

<sup>15</sup> O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

**Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	4.498.761,19	10,51	3.177.686,64	6,21	-162.147,44	-0,29	94.098,06	0,15
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	343.248,86	0,80	12.887,44	0,03	54.970,65	0,10	234.897,79	0,37
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	282.909,50	0,66	12,18	0,00	200.161,06	0,36	300.351,36	0,47
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,02	0,00	0,02	0,00	16.844,93	0,03	16.383,33	0,03
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	257.396,93	0,60	210.234,59	0,41	322.962,77	0,58	96.599,63	0,15
<b>7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>5.382.316,50</b>	<b>12,57</b>	<b>3.400.820,87</b>	<b>6,65</b>	<b>432.791,97</b>	<b>0,77</b>	<b>742.330,17</b>	<b>1,17</b>
<b>8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>42.805.758,82</b>	<b>100,00</b>	<b>51.146.050,21</b>	<b>119,48</b>	<b>55.990.295,92</b>	<b>130,80</b>	<b>63.654.639,19</b>	<b>148,71</b>

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PALMITAL alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>16</sup>.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PALMITAL para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	53.270.947,09	22.003.983,32	41,31	Normal
31/12/2022	56.887.484,45	25.943.343,84	45,60	Normal
30/06/2023	57.565.919,37	29.152.203,51	50,64	Alerta 90%
31/12/2023	64.584.103,26	29.806.571,27	46,15	Normal
30/06/2024	69.795.104,02	30.824.292,91	44,16	Normal
31/12/2024	69.517.676,61	33.399.171,80	48,04	Normal

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PALMITAL para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	47.394.352,39	8.444.078,69	17,82	Normal
30/06/2022	53.270.947,09	3.296.558,26	6,19	Normal
31/12/2022	57.525.612,45	10.784.481,04	18,75	Normal
30/06/2023	58.795.359,37	13.367.150,21	22,74	Normal
31/12/2023	65.883.056,46	11.508.252,22	17,47	Normal
30/06/2024	71.055.301,22	11.812.929,03	16,62	Normal
31/12/2024	70.708.456,61	13.999.614,40	19,80	Normal

FONTE: TCE-PR

**Nota:** caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

<sup>16</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

**Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	10.484.101,03	8.311.765,61
1.1 1.1 Recursos Vinculados	8.834.233,98	7.738.748,38
1.2 Recursos Não Vinculados	1.649.867,05	573.017,23
2. Total do Ativo Realizável	810,67	21.435,93
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	810,67	21.435,93
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	10.483.290,36	8.290.329,68
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	8.834.233,98	7.738.748,38
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.649.056,38	551.581,30
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	3.092.353,53	452.026,89
5.1 Recursos Vinculados	1.007.852,16	34.907,68
5.2 Recursos Não Vinculados	2.084.501,37	417.119,21
6. Total dos Valores Restituíveis	501.318,12	85.032,08
6.1 Recursos Vinculados	501.318,12	85.032,08
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	5.023.426,53	1.941.094,10
7.1 Recursos Vinculados	4.514.770,69	1.900.730,07
7.2 Recursos Não Vinculados	508.655,84	40.364,03
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	8.617.098,18	2.478.153,07
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	6.023.940,97	2.020.669,83
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.593.157,21	457.483,24
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	1.866.192,18	5.812.176,61
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	2.810.293,01	5.718.078,55
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-944.100,83	94.098,06

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Operações de Crédito**.

**Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024**

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>573.017,23</b>	<b>457.483,24</b>	<b>0,00</b>	<b>21.435,93</b>	<b>0,00</b>	<b>94.098,06</b>
Recursos Ordinários / Livres	573.017,23	457.483,24	0,00	21.435,93	0,00	94.098,06
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>7.738.748,38</b>	<b>2.020.669,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.718.078,55</b>
Transferências do FUNDEB	234.897,79	0,00	0,00	0,00	0,00	234.897,79
Transferências Voluntárias	3.261.253,53	399.485,52	0,00	0,00	0,00	2.861.768,01
Alienação de Bens	376.469,68	76.118,32	0,00	0,00	0,00	300.351,36
Operações de Crédito	2.700,59	77.177,75	0,00	0,00	0,00	<b>-74.477,16</b>
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.746.766,38	270.426,98	0,00	0,00	0,00	1.476.339,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.852.219,73	1.046.018,09	0,00	0,00	0,00	806.201,64
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.383,33	0,00	0,00	0,00	0,00	16.383,33
Cessão Onerosa - Pré-Sal	14,55	0,00	0,00	0,00	0,00	14,55
Valores Restituíveis	85.032,08	85.032,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	163.010,72	66.411,09	0,00	0,00	0,00	96.599,63

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.**

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Operações de Crédito**.

**Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024**

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>-943.290,16</b>	<b>-693.579,91</b>	<b>-1.636.870,07</b>	<b>33.794.531,57</b>	<b>32.157.661,50</b>	<b>32.063.563,44</b>	<b>94.098,06</b>
Recursos Ordinários / Livres	-943.290,16	-693.579,91	-1.636.870,07	33.794.531,57	32.157.661,50	32.063.563,44	94.098,06
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>2.810.293,01</b>	<b>7.544,48</b>	<b>2.817.837,49</b>	<b>23.297.651,54</b>	<b>26.115.489,03</b>	<b>20.397.410,48</b>	<b>5.718.078,55</b>
Transferências do FUNDEB	299.340,26	0,00	299.340,26	7.092.118,20	7.391.458,46	7.156.560,67	234.897,79
Transferências Voluntárias	542.152,15	0,01	542.152,16	3.663.664,73	4.205.816,89	1.344.048,88	2.861.768,01
Alienação de Bens	208.683,21	0,00	208.683,21	598.420,40	807.103,61	506.752,25	300.351,36
Operações de Crédito	-2.003.737,72	7.544,47	-1.996.193,25	2.528.086,92	531.893,67	606.370,83	<b>-74.477,16</b>
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.361.552,98	0,00	2.361.552,98	5.117.435,37	7.478.988,35	6.002.648,95	1.476.339,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.186.265,15	0,00	1.186.265,15	2.941.918,93	4.128.184,08	3.321.982,44	806.201,64
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.383,35	0,00	16.383,35	0,00	16.383,35	0,02	16.383,33
Cessão Onerosa - Pré-Sal	14,55	0,00	14,55	0,00	14,55	0,00	14,55
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	199.639,08	0,00	199.639,08	1.356.006,99	1.555.646,07	1.459.046,44	96.599,63

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.**

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PALMITAL** cumpriu o disposto no **artigo 42 da LRF**.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando as justificativas apresentadas em sede de contraditório e as argumentações contidas na Instrução n.º 1.450/25-CCONTAS (peça 19), conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal n.º 9.717/1998 e 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 3.599.608,20**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE PALMITAL visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 3.440.650,16**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	3.599.608,20
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	3.440.650,16
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>-158.958,04</b>

FONTE: TCE-PR

Considerando as justificativas apresentadas em sede de contraditório e as argumentações contidas na Instrução n.º 1.450/25-CCONTAS (peça 19), conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022.

### 3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, foi localizado o seguinte expediente que trata de atos de gestão relacionado ao Município de Palmital referente ao exercício de 2024, excetuados os de atos de pessoal e as Homologações de Recomendações<sup>17</sup>:

Processo	Assunto
172944/24	REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Em uma avaliação perfunctória do processo listado, constata-se que o objeto nele apreciado não altera, *a priori*, os dados examinados nestas contas de governo.

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno do Município, disponível no Portal da Transparência de Palmital<sup>18</sup>, observa-se que o documento está devidamente assinado pelo responsável.

Acerca dos trabalhos realizados, constata-se que a atuação da Controladoria abordou as seguintes frentes:

- a) controle periódico das publicações no Mural de Licitações, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b) elaboração de minuta da Instrução Normativa que estabelece rotinas e procedimentos para o gerenciamento, controle e uso da frota de máquinas e veículos da administração direta e indireta do Município;
- c) atuação da unidade para fortalecer a transparência pública, garantindo o cumprimento dos princípios da publicidade e do acesso à informação;
- d) elaboração de recomendações estratégicas para adequação do processo administrativo com o objetivo de aprimorar a governança pública e elevar a classificação do município no Índice de Qualidade da Gestão Pública;
- e) verificação da eficiência, eficácia e efetividade das informações encaminhadas ao SIM-AM referente a obra do Departamento Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN;
- f) acompanhamento do fechamento das remessas ao Tribunal de Contas com base na Instrução Normativa n.º 186/2023, e
- g) acompanhamento e análise das demandas recebidas pela Ouvidoria.

Observa-se que o Controle Interno do Município foi bastante atuante, de forma regular e contínua. Embora o relatório conclua, de forma geral, pela regularidade da gestão, o Controlador Interno, ao longo do documento, registra alguns pontos que merecem atenção, destacando-se as constatações verificadas em virtude de auditoria extraordinária realizada na obra do DESAN:

- a) fragilidades no que tange ao preenchimento de dados da obra no SIM-AM (53,21%), especialmente no que diz respeito ao registro das medições no referido sistema, que está conflitando com as informações registradas no Portal dos Municípios do Paraná (68,85%) (página 8);

<sup>17</sup> Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 08/04/2026.

<sup>18</sup> Disponível em: <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/uploads/0a2704fda337f44e7ffaf992bdaa374c.pdf> . Acesso em 08/04/2026.

- b) ausência de assinatura em autorizações de serviços, notas fiscais sem aceite, não apresentação de NF eletrônica pela empresa contratada (página 9), e
- c) falta de apresentação de GFIP em medições nas quais foi informada a utilização de mão de obra.

Não obstante sejam de grande relevância e mereçam especial atenção do Prefeito, os apontamentos acima listados não configuram, por si só, situações que impactem diretamente a análise desta prestação de contas.

Por outro lado, é salutar que o Prefeito adote as devidas providências a fim de regularizar os apontamentos e recomendações realizados pelo Controle Interno.

*A priori*, não foram identificados no relatório outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

No entanto, é importante ressaltar que é dever do Controle Interno, ao desempenhar seu papel indispensável de apoio ao controle externo, dar conhecimento a esta Corte de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que venha a tomar ciência, nos termos do art. 6º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.<sup>19</sup>

No que se refere à análise da execução orçamentária e financeira, após o exercício do contraditório, tanto a Coordenadoria de Contas quanto o Ministério Público de Contas opinaram pela regularidade com ressalvas em virtude dos apontamentos relacionados ao “Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial” e ao “Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial”.

Em sede de contraditório, o gestor alegou que:

- (i) foi encaminhada a Lei Municipal n.º 1.105/2018 (Peça 6), vigente até 2024, que tratava do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, a qual previa que a atualização anual dos valores dos aportes seria realizada por meio de Decreto Municipal (art. 2º, § 6º), e
- (ii) em 27 de março de 2025, foi sancionada a Lei Municipal n.º 1.312/2025, que trata da revisão do Plano de Amortização, com base na Avaliação Atuarial realizada no ano de 2024.

Acerca do primeiro item, constata-se a ausência da apresentação da Lei Municipal editada em 2024 instituindo o plano de equacionamento do déficit atuarial apurado na forma do laudo atuarial com data focal em 31/12/2023. No entanto, observa-se que a legislação municipal vigente até 2024 previa indevidamente que a revisão dos valores do plano de amortização do déficit atuarial fosse realizada mediante Decreto e o Laudo Atuarial (peça 7, fl. 29) recomendou a manutenção do plano de amortização previsto no Decreto Municipal n.º 03/2023<sup>20</sup>. Porém, o mencionado laudo efetuou a

<sup>19</sup> Art. 6º Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária. (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)

§ 1º Na comunicação ao Tribunal, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para: (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)

I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada; (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário; (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)

III – evitar ocorrências semelhantes. (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)

§ 2º Verificada em inspeção ou auditoria, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido comunicadas tempestivamente ao Tribunal, e provada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em lei. (Vetado e mantido pela Assembleia Legislativa)

<sup>20</sup> <https://palmital.pr.gov.br/porta1/uploads/ad1ae8fa2d2441744bf94c4740971b96.pdf> Acesso em: 12/05/2026.

correção monetária dos montantes dos aportes, gerando divergência com as quantias previstas no referido decreto.

Conforme explicação da Diretora-Presidente do RPPS de Palmital (peça 8, fl.14), o valor previsto no laudo atuarial para os aportes referentes ao exercício de 2024 foram corrigidos pela inflação, o que só foi detectado no exercício seguinte:

“O resultado da avaliação atuarial realizada no ano de 2024, tendo por data base 12/2023, foi no sentido de manutenção do plano vigente, porém em fevereiro de 2025 constatou-se que na avaliação constou o valor dos aportes atualizados pela inflação.” (peça 8, fl.14)

Diante disso, somente em 2025 foi editada a Lei Municipal n.º 1.312/2025, que atualizou os valores dos aportes em conformidade com o laudo atuarial de 2024 (data focal em 31/12/2023). Nada obstante, a finalidade de equacionar o déficit atuarial previsto no laudo atuarial do ano de 2024 foi alcançada, posto que os aportes foram realizados. Sendo assim, acolho os opinativos uniformes pela ressalva do item.

Em relação ao pagamento dos aportes para cobertura do déficit atuarial, a divergência de repasse constatada a menor durante o exercício de 2024 se refere exatamente à atualização dos valores, pois o montante previsto no Laudo Atuarial era de R\$ 3.599.608,20 (peça 7, fl. 29) e o Município realizou aportes no total de R\$ 3.440.650,16 (em conformidade com o Decreto n.º 003/2023).

A municipalidade, porém, ao verificar o equívoco, efetuou no exercício subsequente (2025) o repasse ao RPPS Municipal do valor complementar correspondente a R\$ 158.958,04, atingindo o valor total do aporte previsto no laudo atuarial (R\$ 3.599.608,20), o que pode ser aferido por meio dos documentos carreados aos autos (peça 18, fls. 14 e 16-19), permitindo a conversão do apontamento em ressalva, segundo jurisprudência dominante desta Corte de Contas.

Nessa toada, acompanhando os opinativos técnico e ministerial, proponho a emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas com oposição de ressalvas** em virtude da ausência da apresentação da Lei Municipal editada em 2024 instituindo o plano de equacionamento do déficit atuarial em conformidade com o laudo atuarial e da realização do repasse de parte do valor do aporte previsto para equacionamento do déficit atuarial somente no exercício seguinte.

## 4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VALDENEI DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude do(a):
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**;
  - ii. **não encaminhamento de Lei Municipal editada em 2024 que trate do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial** conforme proposto no Laudo Atuarial data-base 31/12/2023, contrariando o disposto no art. 54, *caput* c/c o art. 55, § 6º, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, e
  - iii. **ausência do oportuno pagamento do valor total do aporte ao RPPS referente ao exercício de 2024** para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial, tendo sido o montante faltante quitado em 2025.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor VALDENEI DE SOUZA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude do(a):
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**;
  - ii. **não encaminhamento de Lei Municipal editada em 2024 que trate do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial** conforme proposto no Laudo Atuarial data-base 31/12/2023, contrariando o disposto no art. 54, *caput* c/c o art. 55, § 6º, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, e
  - iii. **ausência do oportuno pagamento do valor total do aporte ao RPPS referente ao exercício de 2024** para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial, tendo sido o montante faltante quitado em 2025.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) MURYEL HEY.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 21 de maio de 2026 – Sessão Virtual n.º 8.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DO PREFEITO



**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**

Processo n.º 167219/25 | Parecer Prévio n.º 164/2026

# Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO	4
<b>2. O MUNICÍPIO</b>	<b>5</b>
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>3.1. GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>7</b>
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	29
<b>3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b>	<b>30</b>
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO	31
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO	32
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	32
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	33
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	34
3.2.4. GESTÃO FISCAL	35
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	35
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	37
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	37
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	38
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	41
<b>4. VOTO</b>	<b>42</b>
<b>5. DELIBERAÇÃO</b>	<b>43</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
NILSON ANTONIO FEVERSANI	01/01/24	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	-
Gestor atual	MAICO DIOGO FAVERSANI	-
Gestor das Contas	NILSON ANTONIO FEVERSANI	-

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de BOM SUCESSO DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de BOM SUCESSO DO SUL no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 808/25 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 733/25 - 6PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas** em virtude do *decrécimo no desempenho da atuação municipal em relação à área de saúde*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.234 habitantes**<sup>2</sup> (363º mais populoso do Paraná), o Município de BOM SUCESSO DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 198,458 km<sup>2</sup>** e figura como o 300º com maior densidade demográfica no Estado (16,30 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

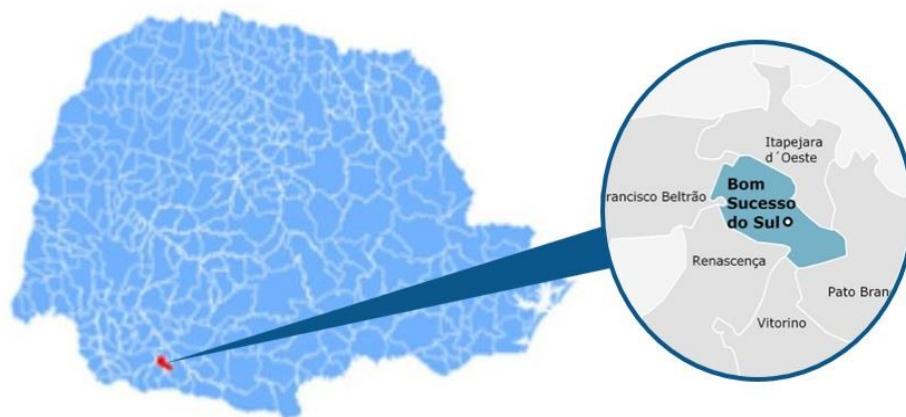


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL alcançou **R\$92.500,00**, o que o colocou como **11º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	92.500,00	67.519,53	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	300.069,56	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	270.595,73	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	129.625,16	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	14.540,24	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	103.515,40	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	22.914,93	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE/IPARDES (2024).

<sup>3</sup> IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,77	127º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,81	341º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,92	81º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,57	61º

FONTE: IPARDES

## 2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL atualmente é governado pelo senhor MAICO DIOGO FAVERSANI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
MAICO DIOGO FAVERSANI	01/01/25	31/12/28
NILSON ANTONIO FEVERSANI	01/01/24	31/12/24
NILSON ANTONIO FEVERSANI	21/10/23	31/12/23

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL nos últimos anos:

**Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município**

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	187631/24	<a href="#">73/25 - S1C</a>	NILSON ANTONIO FEVERSANI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	26/08/25
2022	198575/23	<a href="#">256/24 - S2C</a>	NILSON ANTONIO FEVERSANI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	09/10/24
2021	201343/22	<a href="#">18/24 - S2C</a>	NILSON ANTONIO FEVERSANI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	12/06/24
2020	159424/21	<a href="#">164/22 - S1C</a>	NILSON ANTONIO FEVERSANI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	30/11/22
2018	186690/19	<a href="#">461/19 - S2C</a>	NILSON ANTONIO FEVERSANI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	01/04/20

FONTE: TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparde-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

**Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de BOM SUCESSO DO SUL dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **441 matrículas**:

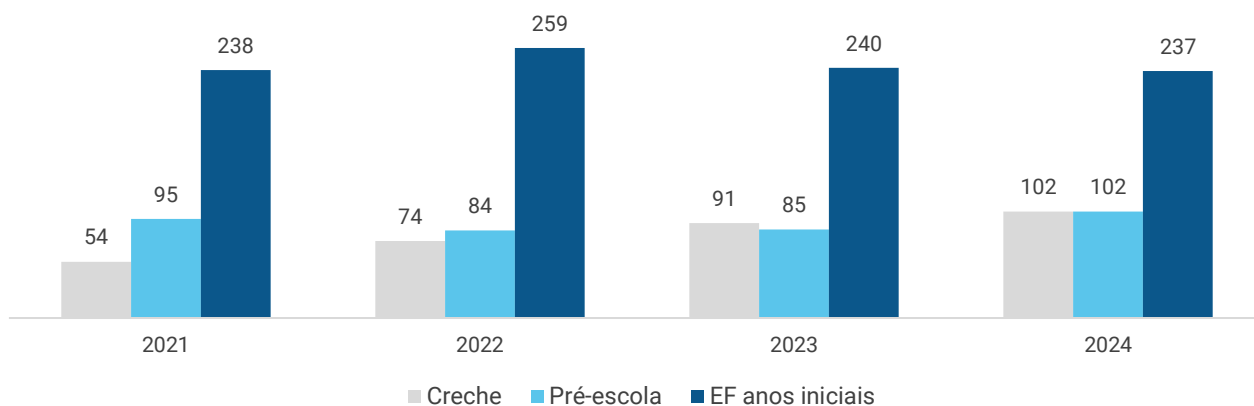
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024**

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	102	102	237

**FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 54 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

Descrição do indicador	Indicador
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	20,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	60,0%
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

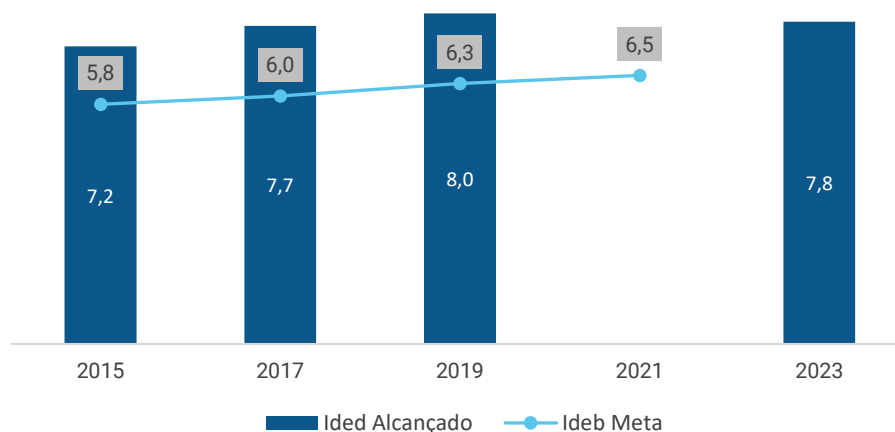
FONTE: TCE-PR

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

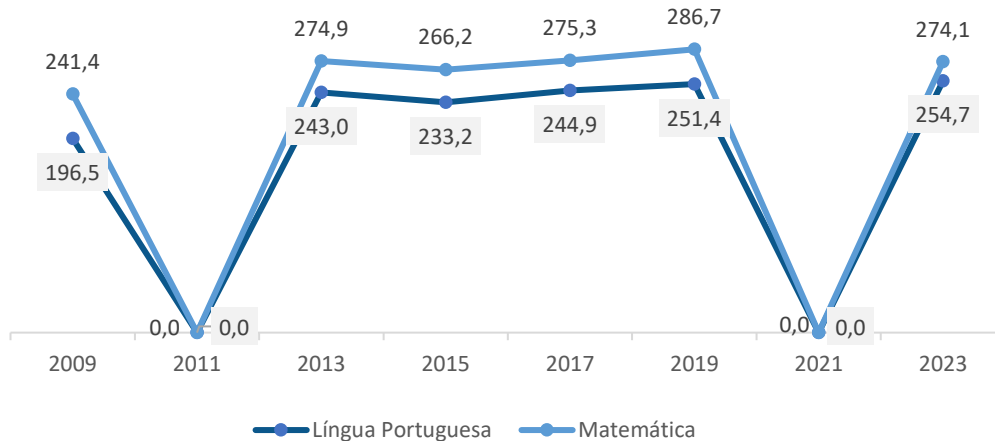
**Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023**



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 254,67, enquanto para Matemática foi de 274,06.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

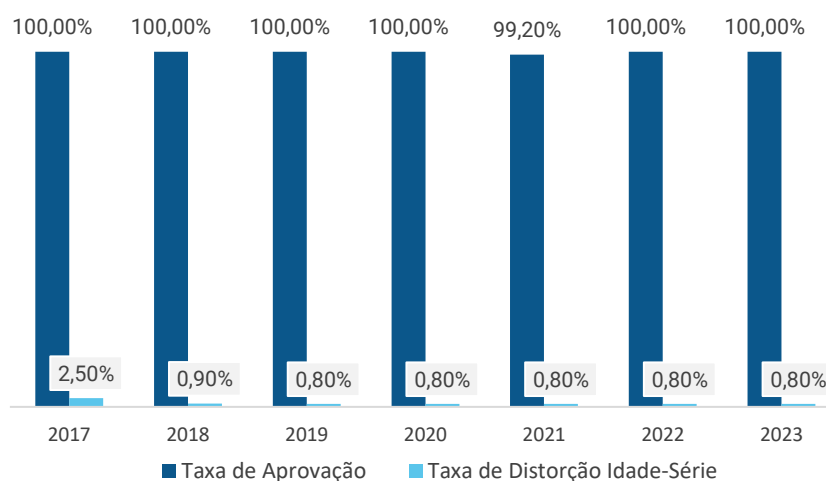
**Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023**



**FONTE: INEP - SAEB**

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **0,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de R\$7.527.265,69. A Tabela 5 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 6 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	13.000,00	1.438,06	1.438,06
361 - Ensino Fundamental	7.056.759,35	5.989.664,80	5.987.710,98
365 - Educação Infantil	1.533.854,61	1.444.125,11	1.444.125,11
367 - Educação Especial	96.000,00	92.037,72	92.037,72

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>7.095.910,03</b>
1.1. Pessoal e Encargos	3.789.088,29
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.306.821,74
1.3.1. Material de Consumo	1.417.577,43
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	896.861,50
1.3.3. Demais outras despesas correntes	992.382,81
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>431.355,66</b>
2.1. Investimentos	431.355,66
2.1.1. Obras e Instalações	76.578,85
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	354.776,81
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

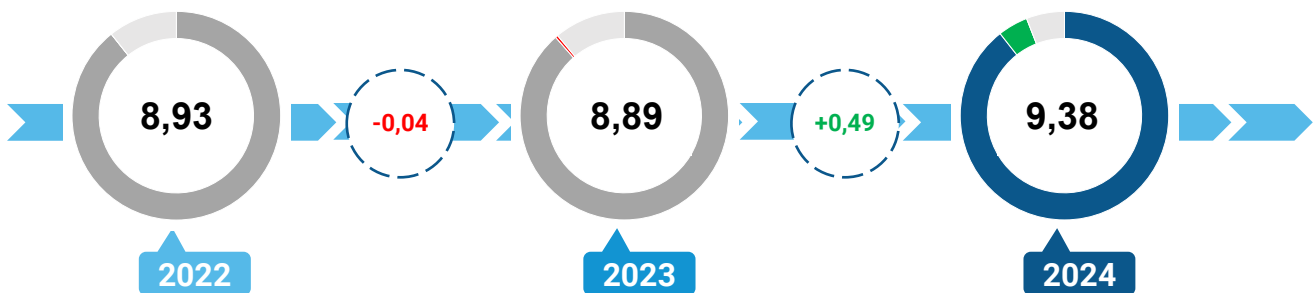
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL foi de **R\$25.272,85** para o **Ensino Fundamental** e **R\$7.079,04** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM SUCESSO DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **9,38** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,49 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Varição	Nota	Varição
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,6	10,0	+0,4	9,6	-0,4
<b>Acesso e Permanência</b>	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	8,9	7,0	-1,9	10,0	+3,0
<b>Práticas Pedagógicas</b>	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	9,5	9,6	+0,1	9,5	-0,1
<b>Gestão de Pessoas</b>	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,6	9,5	+1,9	9,2	-0,3
<b>Instalações das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	9,5	8,5	-1,0	9,7	+1,2
<b>Equipamentos das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,7	9,6	+0,9	9,9	+0,3
<b>Serviços de transporte escolar</b>	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,0	7,5	-1,5	7,8	+0,3
<b>Serviço de alimentação escolar</b>	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,6	9,4	+0,8	9,3	-0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

**Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,54	13,79	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	5,93	7,42	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	12,80	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,87	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	10,02	39,70

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

**Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	85,00	63,20	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	76,13	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	67,13	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	63,00	46,40	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	93,47	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	74,00	53,20	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	75,00	46,60	30,77

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$11.431.884,87**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	66.000,00	37.745,11	37.745,11
301 - Atenção Básica	13.211.247,02	11.355.735,47	11.354.218,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	2.047,55	2.047,55
304 - Vigilância Sanitária	85.239,81	36.356,74	35.604,94
305 - Vigilância Epidemiológica	76.000,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	13.000,00	0,00	0,00

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>10.573.226,31</b>
1.1. Pessoal e Encargos	5.038.740,45
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.534.485,86
1.3.1. Material de Consumo	574.100,23
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613.391,56
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.346.994,07
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>858.658,56</b>
2.1. Investimentos	858.658,56
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	853.453,00
2.1.3. Demais investimentos	5.205,56
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

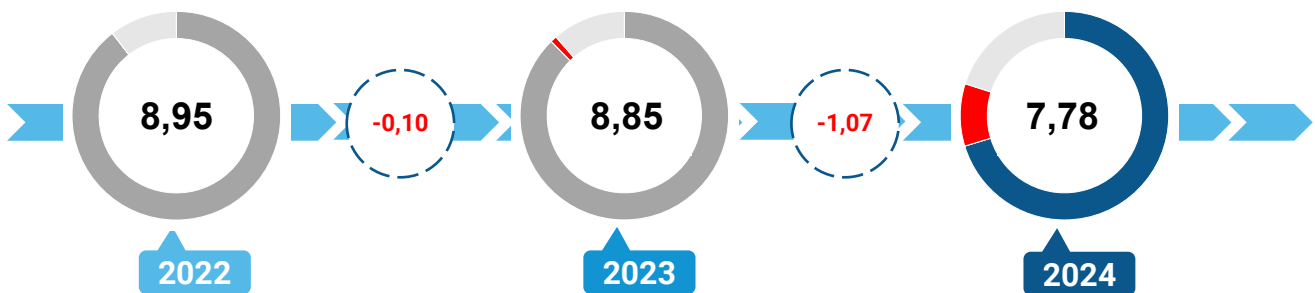
**FONTE: TCE-PR**

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM SUCESSO DO SUL na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,78** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,07 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,2	-0,3	10,0	+0,8
<b>Gestão do trabalho</b>	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	9,4	8,9	-0,5	8,2	-0,7
<b>Coordenação do cuidado</b>	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	7,2	6,8	-0,4	3,7	-3,1
<b>Territorialização e vínculos</b>	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	10,0	9,7	-0,3	8,5	-1,2
<b>Ofertas de serviços</b>	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	10,0	10,0	0,0	8,5	-1,5
<b>Promoção da saúde</b>	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,5	9,2	+1,7	9,4	+0,2
<b>Assistência farmacêutica</b>	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	8,0	7,8	-0,2	6,4	-1,4
<b>Estrutura física</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	10,0	9,2	-0,8	7,5	-1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

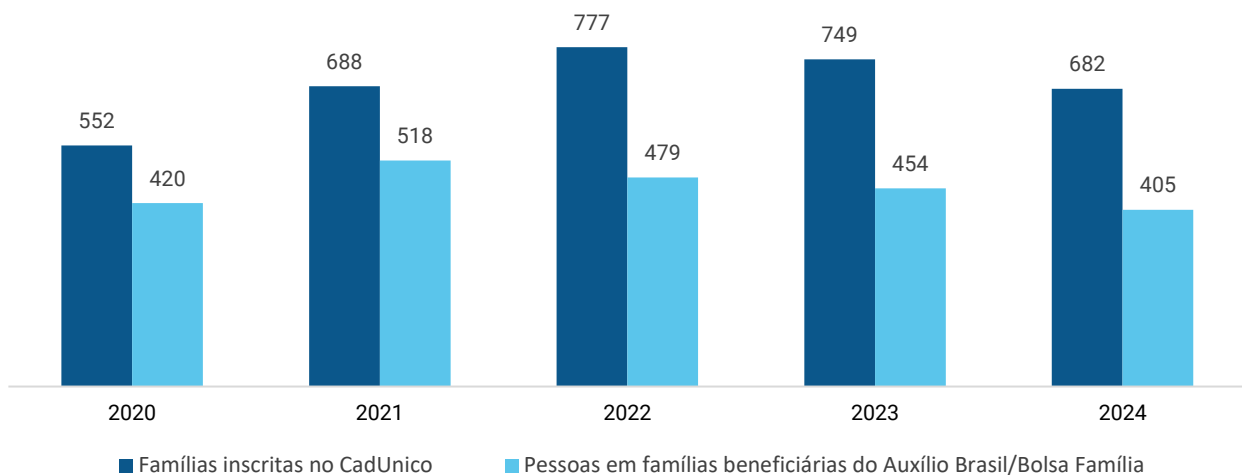
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>8</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.234** habitantes, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL possuía, em dezembro 2024, um total de **405** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **682**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

**Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.739.353,01**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	512.926,62	293.789,61	293.789,61
244 - Assistência Comunitária	2.076.616,85	1.445.563,40	1.441.704,50
306 - Alimentação e Nutrição	18.500,00	0,00	0,00

**FONTE: TCE-PR**

<sup>8</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

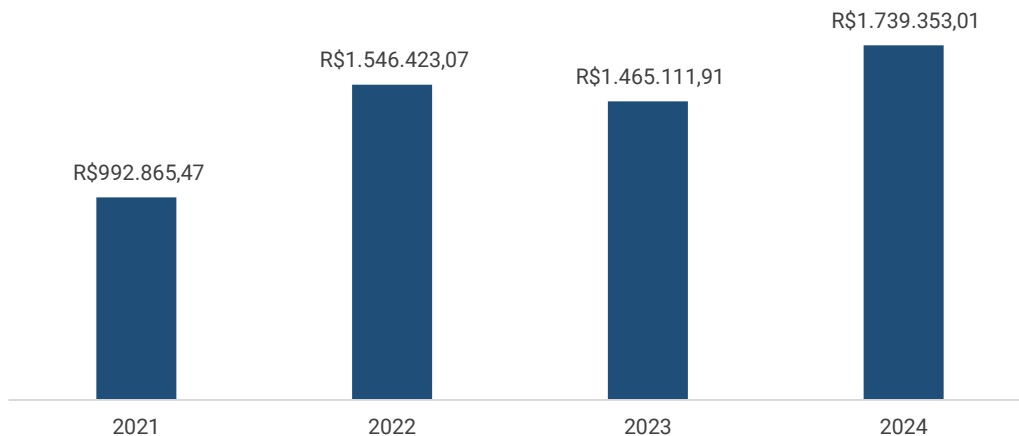
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>1.595.768,76</b>
1.1. Pessoal e Encargos	864.191,29
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	731.577,47
1.3.1. Material de Consumo	261.269,27
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259.986,18
1.3.3. Demais outras despesas correntes	210.322,02
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>143.584,25</b>
2.1. Investimentos	143.584,25
2.1.1. Obras e Instalações	123.695,81
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	19.888,44
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



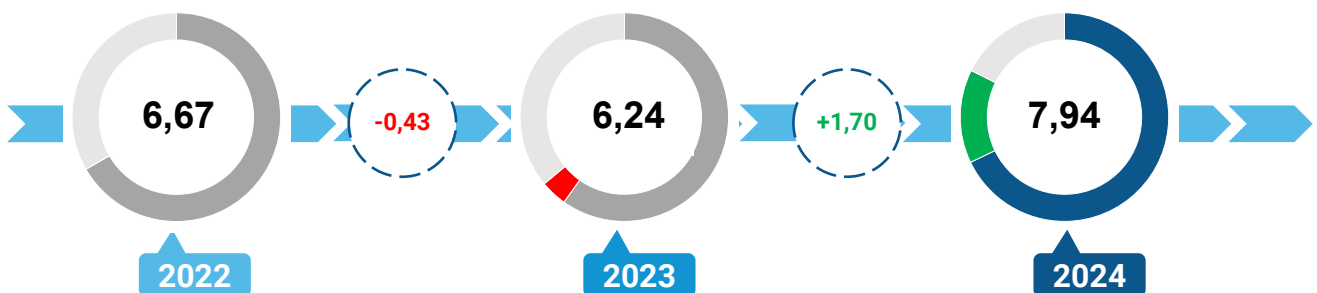
FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM SUCESSO DO SUL na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,94** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,70 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	8,9	5,7	-3,2	10,0	+4,3
Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	2,5	+0,8	6,2	+3,7
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	6,0	+1,3	6,7	+0,7
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	9,4	7,5	-1,9	9,5	+2,0
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	10,0	9,0	-1,0	10,0	+1,0
SCFV e SPSPB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	8,4	5,5	-2,9	5,5	0,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,6	7,5	+3,9	7,7	+0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

**Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkiiwidCI6ImY3MGExYjYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

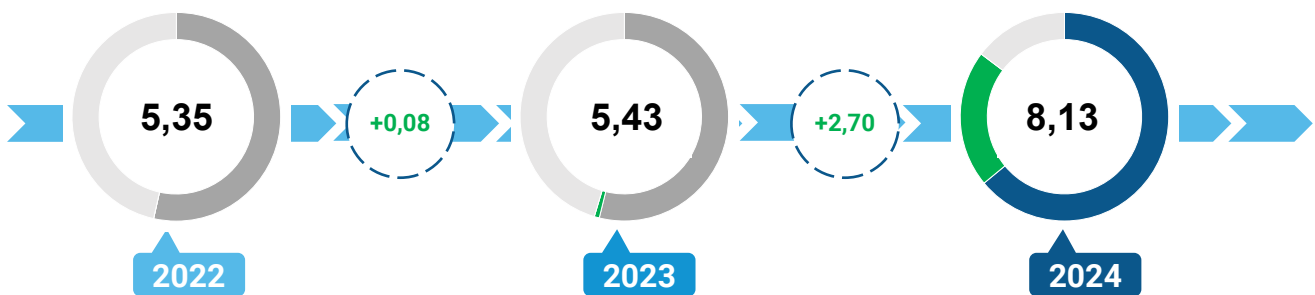
No ano de 2024, o Município de BOM SUCESSO DO SUL obteve uma nota de 94,46% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 84 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM SUCESSO DO SUL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,13** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 2,70 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

**Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	7,8	+0,3	10,0	+2,2
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,7	8,9	+2,2	8,9	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	10,0	+10,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	3,3	4,0	+0,7	6,7	+2,7
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	4,6	1,9	-2,7	3,2	+1,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor resp. ouvidoria ou canal de comunicação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.673/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

**Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	35.000.000,00	58.550.171,82	47.798.126,59
Despesa (R\$)	35.000.000,00	68.602.083,78	48.287.290,92

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.565/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.664/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.673/2023	-

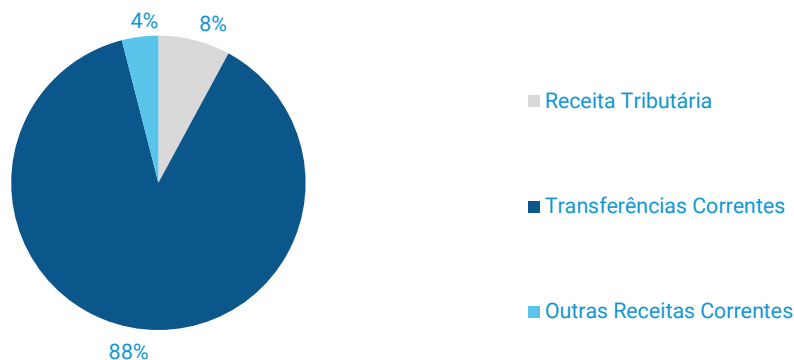
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$37.769.151,42**, sendo **R\$33.275.926,27 (88,10%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

**Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.416.570,21	53,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	303.270,62	11,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	252.135,33	9,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	700.579,08	26,21
Total	2.672.555,24	100,00

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.229.459,02	48,60
Transferências SUS	1.341.531,05	3,39
Transferências FNDE	326.901,27	0,83
Cota-parte do ICMS	12.632.091,35	31,93
Cota-parte do IPVA	1.135.965,40	2,87
Transferências Estaduais para Saúde	257.567,44	0,65
Transferências do Fundeb	3.143.709,38	7,95
Outras Transferências	1.499.171,05	3,79
Total de Transferências Correntes	39.566.395,96	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.290.469,69	-
Total Apurado	33.275.926,27	-

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

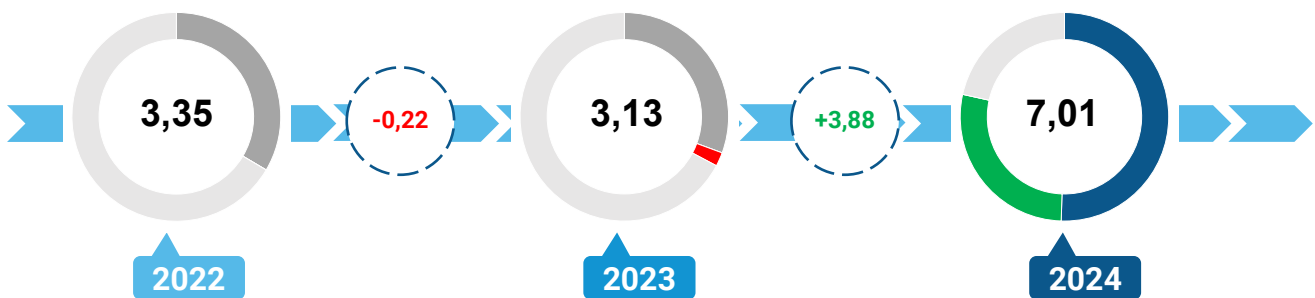


### 3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BOM SUCESSO DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **7,01** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 3,88 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
<b>Elaboração do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	3,2	0,0	8,8	+5,6
<b>Revisão do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,8	0,0	5,8	+5,0
<b>Execução da despesa orçamentária</b>	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	1,2	-0,7	8,8	+7,6
<b>Obrigações financeiras</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,6	3,4	-0,2	6,2	+2,8
<b>Arrecadação tributária</b>	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	3,8	4,0	+0,2	4,8	+0,8
<b>Dívida ativa</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,2	+0,4	5,8	+1,6
<b>Sistemas de informação</b>	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,7	6,7	0,0	9,2	+2,5
<b>Gestão de pessoas</b>	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	1,5	-1,5	6,7	+5,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

**Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas de 2022, de modo que as notas obtidas no referido exercício serviram como guia para que a municipalidade pudesse melhorar seu desempenho no ano seguinte.

Em vista disso, a partir dos resultados apresentados em 2023, tornou-se possível dar início a uma valoração dos índices alcançados, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

As notas obtidas no exercício de 2024 vieram consolidar os resultados revelados pela sistemática de avaliação da atuação governamental.

A fim de viabilizar uma apreciação objetiva da variação apresentada em cada área de um exercício para o outro, este Tribunal estabeleceu vetores, de natureza referencial e não vinculante, os quais se encontram indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022-TCE/PR.

O Ministério Público de Contas posicionou-se no sentido da irregularidade das contas frente ao decréscimo no desempenho da atuação municipal em relação à área de saúde.

Em que pese assistir razão ao *Parquet* quanto à queda da pontuação, noto que a flutuação apresentada na área de Saúde em comparação ao exercício anterior foi de -12,09% e, conforme análise da unidade técnica, não evidenciou variação capaz de suscitar a aplicação dos vetores referenciais estabelecidos na Instrução Normativa n.º 172/2022.

Ademais, é relevante observar que, apesar da redução da nota na área da Saúde, o Município apresentou resultados acima da média estadual na referida área da atuação governamental:

Área	Média Estadual 2022	Pontuação Bom Sucesso do Sul 2022	Média Estadual 2023	Pontuação Bom Sucesso do Sul 2023	Média Estadual 2024	Pontuação Bom Sucesso do Sul 2024	Varição Rio Bom Sucesso do Sul 2024/2023
Saúde	6,7	8,95	7,4	8,85	7,2	7,78	-12,09%

Nessa toada, considerando que a avaliação da atuação governamental sobre cada uma das áreas analisadas nesta prestação de contas não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, deixo de acolher o opinativo do Ministério Público de Contas por entender que o argumento levantado não é capaz de ensejar a irregularidade das contas no presente caso.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

**Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
<b>1. Controle Interno</b>	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
<b>2. Aplicação no ensino básico</b>	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
<b>3. Aplicação em ações de saúde</b>	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
<b>4. Gestão Fiscal</b>	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
<b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b>	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

**Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024**

Nome	Início	Final
MARCELO DAMBROS	01/01/21	31/12/24

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>9</sup>

<sup>9</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$9.587.499,10** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>10</sup>, o que representou **26,69%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

**Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.920.872,45
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.667.319,85
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.290.535,73
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.376.784,12
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	79.820,75
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.587.499,10
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>26,69%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>10</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL obteve o total de **R\$3.196.994,01** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>11</sup>.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.196.994,01	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.100.992,80	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.265.576,08	-	-
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>73,06%</b>	<b>70,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	113.915,84	-	-
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>	<b>96,44%</b>	<b>90,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

<sup>11</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$9.424.103,08** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **27,62%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	34.125.233,91
<b>2. Despesas com ASPS</b>	9.424.103,08
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	9.424.103,08
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>27,62%</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**<sup>12</sup>.

**Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	24.019.997,27	100,00	29.119.855,01	100,00	31.905.301,95	100,00	35.340.568,33	100,00
2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>	3.374.078,68	14,05	-2.648.748,75	-9,10	999.195,07	3,13	-243.582,78	-0,69
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.586.991,63	10,77	5.961.070,31	20,47	3.312.321,56	10,38	4.311.516,63	12,20
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)</b>	<b>5.961.070,31</b>	<b>24,82</b>	<b>3.312.321,56</b>	<b>11,37</b>	<b>4.311.516,63</b>	<b>13,51</b>	<b>4.067.933,85</b>	<b>11,51</b>

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**<sup>14</sup>.

<sup>12</sup> A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

<sup>13</sup> O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

<sup>14</sup> O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

**Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	5.461.703,47	22,74	2.089.427,08	7,18	3.076.748,17	9,64	3.182.294,47	9,00
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	197.724,53	0,82	238.904,39	0,82	103.858,35	0,33	43.918,36	0,12
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	118.323,11	0,49	692.630,80	2,38	621.581,15	1,95	536.030,69	1,52
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	324,59	0,00	324,59	0,00	316.523,03	0,99	1,68	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	182.994,61	0,76	291.034,70	1,00	192.805,93	0,60	305.688,65	0,86
<b>7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>5.961.070,31</b>	<b>24,82</b>	<b>3.312.321,56</b>	<b>11,37</b>	<b>4.311.516,63</b>	<b>13,51</b>	<b>4.067.933,85</b>	<b>11,51</b>
<b>8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>24.019.997,27</b>	<b>100,00</b>	<b>29.119.855,01</b>	<b>121,23</b>	<b>31.905.301,95</b>	<b>132,83</b>	<b>35.340.568,33</b>	<b>147,13</b>

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>15</sup>.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	28.339.558,43	11.049.960,71	38,99	Normal
31/12/2022	30.180.810,44	12.832.812,78	42,52	Normal
30/06/2023	31.176.560,13	13.526.073,76	43,39	Normal
31/12/2023	33.887.308,27	14.315.682,98	42,24	Normal
30/06/2024	36.097.086,49	14.288.804,30	39,58	Normal
31/12/2024	37.232.148,42	14.429.535,38	38,76	Normal

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	25.591.127,36	-7.506.130,45	-29,33	Normal
30/06/2022	28.339.558,43	-5.671.594,58	-20,01	Normal
31/12/2022	30.180.810,44	-1.546.200,21	-5,12	Normal
30/06/2023	31.176.560,13	-2.635.167,50	-8,45	Normal
31/12/2023	33.887.308,27	-7.301.187,16	-21,55	Normal
30/06/2024	36.097.086,49	-9.655.237,55	-26,75	Normal
31/12/2024	37.232.148,42	-5.350.023,56	-14,37	Normal

FONTE: TCE-PR

**Nota:** caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

<sup>15</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

**Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	13.020.089,89	10.857.915,48
1.1 1.1 Recursos Vinculados	7.101.203,79	6.996.918,79
1.2 Recursos Não Vinculados	5.918.886,10	3.860.996,69
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	13.020.089,89	10.857.915,48
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	7.101.203,79	6.996.918,79
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	5.918.886,10	3.860.996,69
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	647.051,82	230.905,02
5.1 Recursos Vinculados	175.191,77	49.311,10
5.2 Recursos Não Vinculados	471.860,05	181.593,92
6. Total dos Valores Restituíveis	105.937,76	98.070,41
6.1 Recursos Vinculados	105.937,76	98.070,41
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	3.256.932,14	1.821.182,48
7.1 Recursos Vinculados	2.490.742,32	1.324.074,18
7.2 Recursos Não Vinculados	766.189,82	497.108,30
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	4.009.921,72	2.150.157,91
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	2.771.871,85	1.471.455,69
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	1.238.049,87	678.702,22
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	9.010.168,17	8.707.757,57
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	4.329.331,94	5.525.463,10
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	4.680.836,23	3.182.294,47

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

**Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024**

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>3.860.996,69</b>	<b>678.702,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.182.294,47</b>
Recursos Ordinários / Livres	3.860.996,69	678.702,22	0,00	0,00	0,00	3.182.294,47
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>6.996.918,79</b>	<b>1.471.455,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.525.463,10</b>
Transferências do FUNDEB	43.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	43.918,36
Transferências Voluntárias	173.710,80	163.215,50	0,00	0,00	0,00	10.495,30
Alienação de Bens	536.030,69	0,00	0,00	0,00	0,00	536.030,69
Operações de Crédito	442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.133.148,71	35.805,17	0,00	0,00	0,00	4.097.343,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.689.002,37	1.157.459,49	0,00	0,00	0,00	531.542,88
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	98.070,41	98.070,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	322.593,77	16.905,12	0,00	0,00	0,00	305.688,65

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.**

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

**Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024**

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>4.680.836,23</b>	<b>4.172,88</b>	<b>4.685.009,11</b>	<b>20.413.156,16</b>	<b>25.098.165,27</b>	<b>21.915.870,80</b>	<b>3.182.294,47</b>
Recursos Ordinários / Livres	4.680.836,23	4.172,88	4.685.009,11	20.413.156,16	25.098.165,27	21.915.870,80	3.182.294,47
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>4.329.331,94</b>	<b>584,64</b>	<b>4.329.916,58</b>	<b>14.381.827,88</b>	<b>18.711.744,46</b>	<b>13.186.281,36</b>	<b>5.525.463,10</b>
Transferências do FUNDEB	243.129,76	0,00	243.129,76	2.099.574,90	2.342.704,66	2.298.786,30	43.918,36
Transferências Voluntárias	-2.002.273,48	0,01	-2.002.273,47	2.863.099,98	860.826,51	850.331,21	10.495,30
Alienação de Bens	473.040,78	0,00	473.040,78	538.411,72	1.011.452,50	475.421,81	536.030,69
Operações de Crédito	442,00	0,00	442,00	2.811.993,25	2.812.435,25	2.811.993,25	442,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.110.425,99	584,63	4.111.010,62	1.858.435,60	5.969.446,22	1.872.102,68	4.097.343,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.106.880,96	0,00	1.106.880,96	3.643.519,46	4.750.400,42	4.218.857,54	531.542,88
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	41.207,76	0,00	41.207,76	0,00	41.207,76	41.206,08	1,68
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	356.478,17	0,00	356.478,17	566.792,97	923.271,14	617.582,49	305.688,65

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.**

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, excetuados os requerimentos, os atos de pessoal e as Homologações de Recomendações, não foram localizados expedientes que tratam de atos de gestão relacionados ao Município de Bom Sucesso do Sul referentes ao exercício de 2024<sup>16</sup>.

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno do Município, disponível no Portal da Transparência de Bom Sucesso do Sul<sup>17</sup>, nota-se que este abordou as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano de 2024: realização de 3 auditorias durante o exercício (no setor de Licitações e Contratos, no Departamento de Educação e no Departamento de Assistência Social – CRAS), acompanhamento da execução dos convênios e das obras, verificação das metas contidas no Plano Plurianual, acompanhamento da execução orçamentária e respectivas alterações, acompanhamento dos repasses das contribuições patronais e dos aportes para amortização do déficit atuarial do RPPS, dentre outras.

Observa-se que a conclusão foi pela regularidade da gestão e não foram verificados, nesse momento, apontamentos que pudessem impactar a análise desta prestação de contas, bem como não foram identificados outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

---

<sup>16</sup> Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 08/04/2026.

<sup>17</sup> Disponível em: <https://bomsucessodosul.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/03/Relatorio-Controle-Interno-2024.pdf>. Acesso em 08/04/2026.

## 4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) MURYEL HEY.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 21 de maio de 2026 – Sessão Virtual n.º 8.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DO PREFEITO



**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

Processo n.º 173685/25 | Parecer Prévio n.º 165/2026

# Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO	4
<b>2. O MUNICÍPIO</b>	<b>5</b>
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>3.1. GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>7</b>
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	12
3.1.2. SAÚDE	14
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE	14
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	16
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	22
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	22
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	25
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	29
<b>3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b>	<b>31</b>
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
<b>4. VOTO</b>	<b>46</b>
<b>5. DELIBERAÇÃO</b>	<b>47</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
SEBASTIÃO ROGATTI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	-
Gestor atual	TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO	-
Gestor das Contas	SEBASTIÃO ROGATTI	LUIZ FERNANDO OBLADEN PUJOL (credenciado, inclusão:12/11/25)

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 678/25 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Nessa primeira manifestação, a unidade técnica opinou pela irregularidade das contas em virtude do resultado financeiro negativo nas fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e ao RPPS e em razão da violação do art. 42 da LRF, que trata das obrigações de despesa assumidas nos últimos dois quadrimestres do mandato que não possam ser integralmente cumpridas dentro do exercício ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o seu cumprimento. No que tange à avaliação da atuação governamental, observou a incidência do “Vetor 2” nas áreas da Educação e Assistência Social.

Após o exercício do contraditório, a unidade técnica se pronunciou conclusivamente, por meio da **Instrução - 126/26 - CCONTAS (peça 37)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas** diante dos apontamentos nos itens “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas” e “Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)”. Em relação à Avaliação da Atuação Governamental, manteve o apontamento quanto à incidência do “Vetor 2” nas áreas da Educação e Assistência Social, o que pode ensejar a **aposição de ressalvas às contas** de acordo com o Anexo II da IN n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 114/26 - 2PC (peça 38)**, acompanhou o opinativo técnico e manifestou-se nos autos *pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade com ressalva da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Nova América da Colina atinente ao exercício financeiro de 2024*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.299 habitantes**<sup>2</sup> (361º mais populoso do Paraná), o Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio - Bandeirantes**, dispõe de uma **área territorial de 128,873 km<sup>2</sup>** e figura como o 204º com maior densidade demográfica no Estado (25,60 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

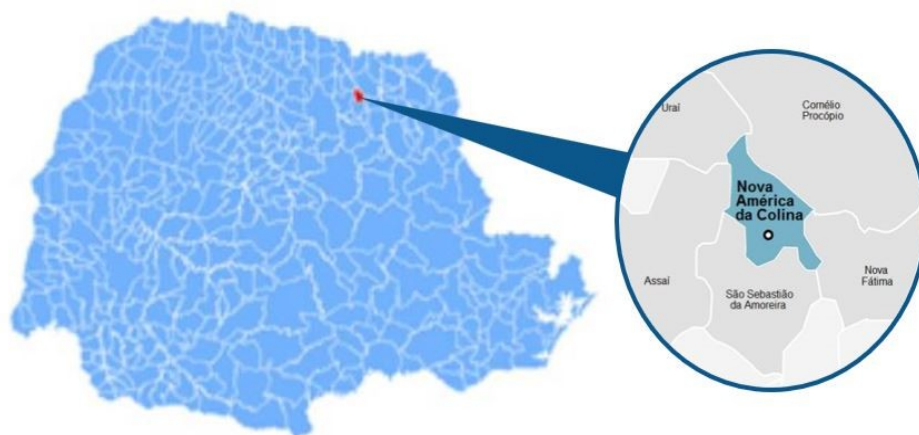


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA alcançou **R\$ 28.507,00**, o que o colocou como **317º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	28.507,00	39.523,56	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	97.609,42	372.561,39	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	93.653,88	344.466,89	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	49.257,85	129.238,08	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	3.891,50	31.783,59	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	20.507,78	129.055,79	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	19.996,75	54.389,43	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE/IPARDES (2024).

<sup>3</sup> IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,69	334º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,73	377º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,84	246º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,51	155º

FONTE: IPARDES

## 2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA atualmente é governado pela senhora TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO	01/01/25	31/12/28
SEBASTIÃO ROGATTI	01/01/21	31/12/24
ERNESTO ALEXANDRE BASSO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA nos últimos anos:

**Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município**

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	208337/24	<a href="#">457/24 - S2C</a>	SEBASTIÃO ROGATTI	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Regular	18/06/25
2022	216190/23	<a href="#">197/24 - S2C</a>	SEBASTIÃO ROGATTI	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-
2021	204067/22	<a href="#">424/23 - S1C</a>	SEBASTIÃO ROGATTI	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Regular	04/12/23
2020	180032/21	<a href="#">491/23 - S1C</a>	ERNESTO ALEXANDRE BASSO	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Não informado	-
2019	247257/20	<a href="#">555/20 - S1C</a>	ERNESTO ALEXANDRE BASSO	Parecer prévio pela irregularidade	Não	-	-

FONTE: TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

**Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de NOVA AMÉRICA DA COLINA dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **342 matrículas**:

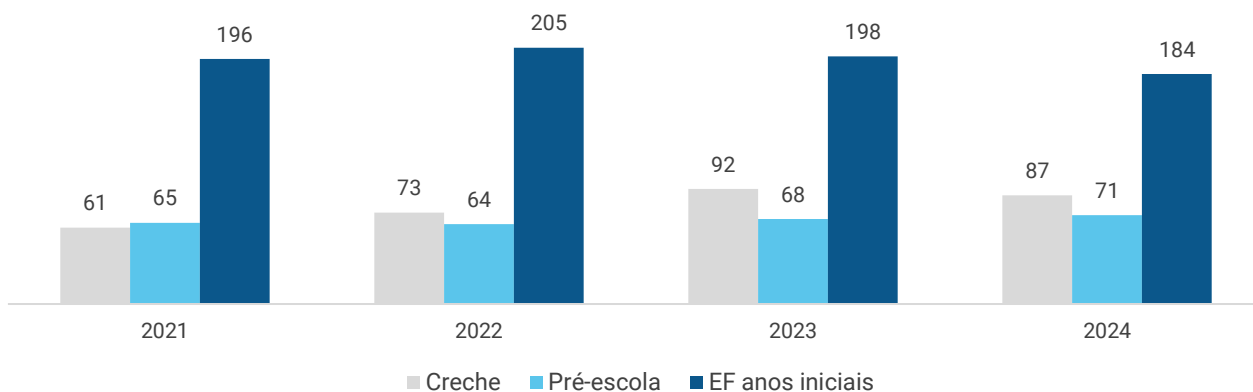
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024**

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	87	71	184

**FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 20 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

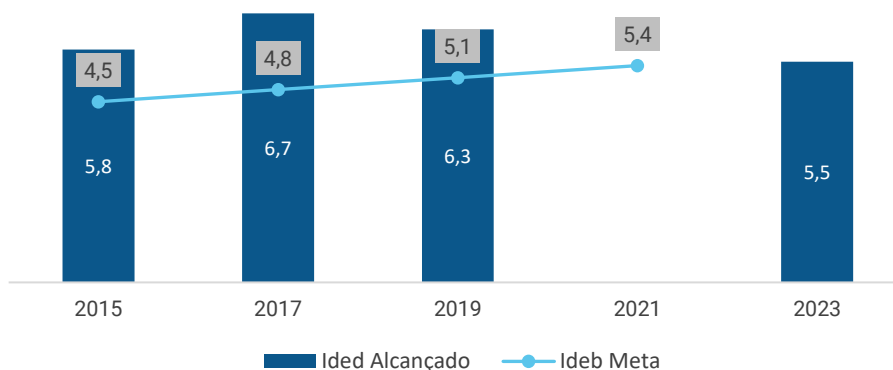
FONTE: TCE-PR

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

**Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023**

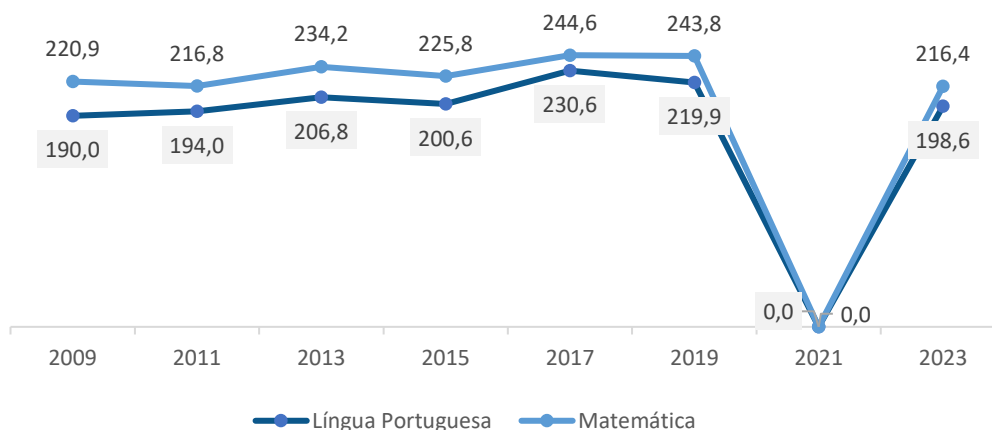


FONTE: INEP – SAEB

NOTA: não há dados para o Ideb alcançado em 2021.

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 198,57, enquanto para Matemática foi de 216,41.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

**Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023**

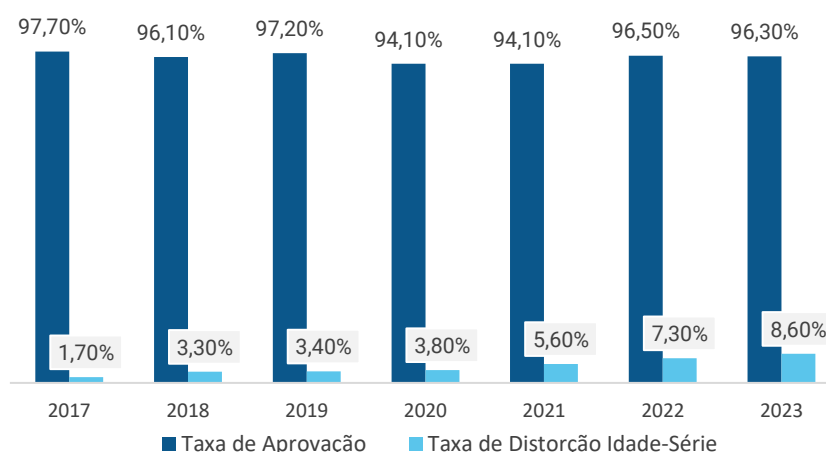


**FONTE: INEP – SAEB**

**NOTA: não há dados para o ano de 2021.**

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **96,30%** e **8,60%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de **R\$ 8.478.649,11**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	3.501.812,50	2.630.587,17	2.520.595,86
365 - Educação Infantil	3.103.537,50	2.495.726,63	2.445.860,64
366 - Educação de Jovens e Adultos	33.075,00	12.993,93	12.993,93
368 - Educação Básica	3.362.750,00	3.339.341,38	3.327.991,38

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>8.379.693,37</b>
1.1. Pessoal e Encargos	4.337.611,50
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.042.081,87
1.3.1. Material de Consumo	2.262.333,87
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.491.378,82
1.3.3. Demais outras despesas correntes	288.369,18
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>98.955,74</b>
2.1. Investimentos	98.955,74
2.1.1. Obras e Instalações	29.035,66
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	69.920,08
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

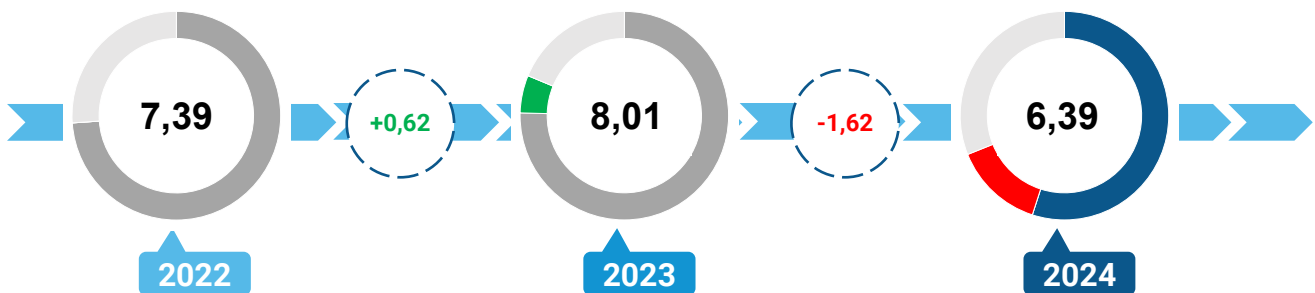
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA foi de **R\$ 14.296,67** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 15.795,74** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA AMÉRICA DA COLINA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,39** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,62 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Varição	Nota	Varição
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,2	9,2	+1,0	6,3	-2,9
<b>Acesso e Permanência</b>	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,5	7,0	+1,5	5,7	-1,3
<b>Práticas Pedagógicas</b>	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	7,6	8,9	+1,3	5,1	-3,8
<b>Gestão de Pessoas</b>	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	8,1	8,6	+0,5	8,2	-0,4
<b>Instalações das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,1	7,6	+0,5	6,0	-1,6
<b>Equipamentos das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,9	5,9	0,0	5,7	-0,2
<b>Serviços de transporte escolar</b>	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	10,0	7,5	-2,5	4,9	-2,6
<b>Serviço de alimentação escolar</b>	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,7	9,4	+2,7	9,2	-0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

**Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,25	10,61	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,73	10,61	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	27,03	13,19	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	27,03	14,60	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	24,26	39,70

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

**Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	83,00	56,39	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	67,00	67,17	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	83,00	64,33	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	27,00	35,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	87,61	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	62,00	36,17	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	42,00	31,56	30,77

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 6.870.779,64**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	7.843.850,00	6.799.296,04	6.563.231,28
304 - Vigilância Sanitária	71.662,50	71.483,60	70.438,10
305 - Vigilância Epidemiológica	71.662,50	0,00	0,00

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>6.743.479,46</b>
1.1. Pessoal e Encargos	1.418.104,70
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.325.374,76
1.3.1. Material de Consumo	1.907.027,16
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.630.229,94
1.3.3. Demais outras despesas correntes	788.117,66
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>127.300,18</b>
2.1. Investimentos	127.300,18
2.1.1. Obras e Instalações	80.168,37
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	47.131,81
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

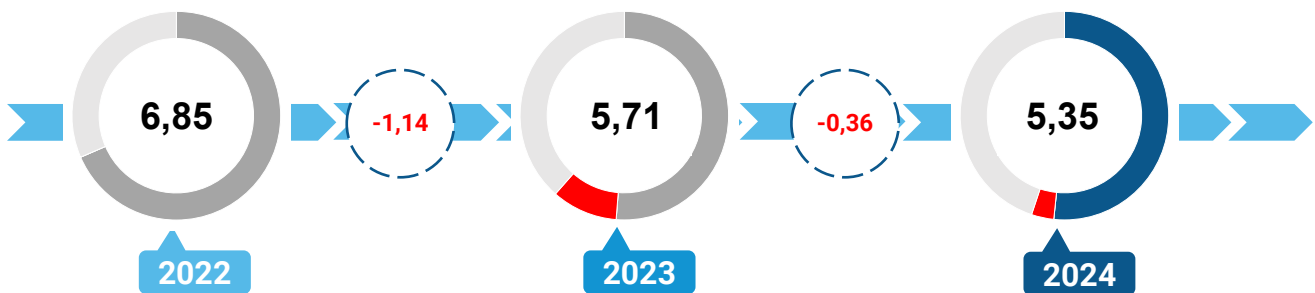
**FONTE: TCE-PR**

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA AMÉRICA DA COLINA na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,35** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,36 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Varição	Nota	Varição
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,9	2,2	-6,7	8,6	+6,4
<b>Gestão do trabalho</b>	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,6	6,0	+0,4	4,0	-2,0
<b>Coordenação do cuidado</b>	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	2,9	2,5	-0,4	2,3	-0,2
<b>Territorialização e vínculos</b>	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,9	5,0	-1,9	6,1	+1,1
<b>Ofertas de serviços</b>	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	10,0	9,1	-0,9	4,4	-4,7
<b>Promoção da saúde</b>	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,2	6,5	-0,7	5,7	-0,8
<b>Assistência farmacêutica</b>	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,9	5,9	0,0	5,6	-0,3
<b>Estrutura física</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,4	8,5	+1,1	6,1	-2,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

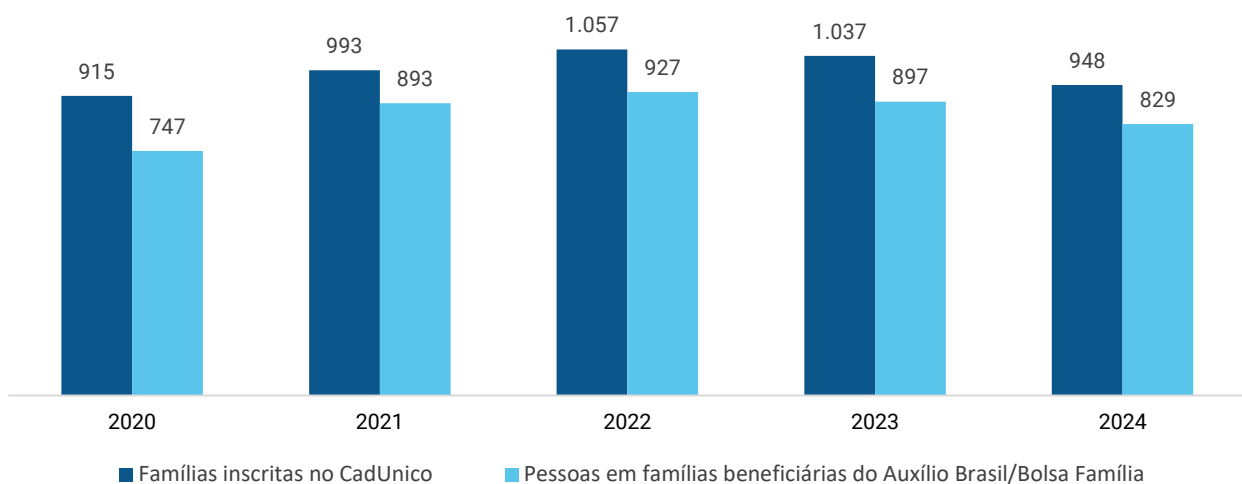
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>8</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.299** habitantes, o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA possuía, em dezembro 2024, um total de **829** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **948**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

**Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.615.452,49**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	66.150,00	31.546,09	31.546,09
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	297.675,00	214.052,86	193.529,16
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	864.643,75	653.032,13	601.921,29
244 - Assistência Comunitária	1.120.140,00	716.821,41	716.760,98

**FONTE: TCE-PR**

<sup>8</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

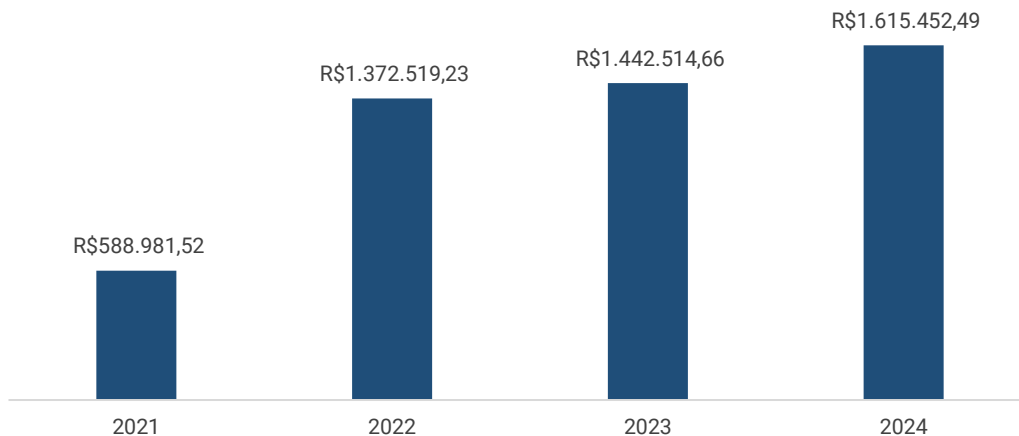
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>1.569.322,76</b>
1.1. Pessoal e Encargos	386.975,91
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.182.346,85
1.3.1. Material de Consumo	394.913,66
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191.595,84
1.3.3. Demais outras despesas correntes	595.837,35
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>46.129,73</b>
2.1. Investimentos	46.129,73
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	46.129,73
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



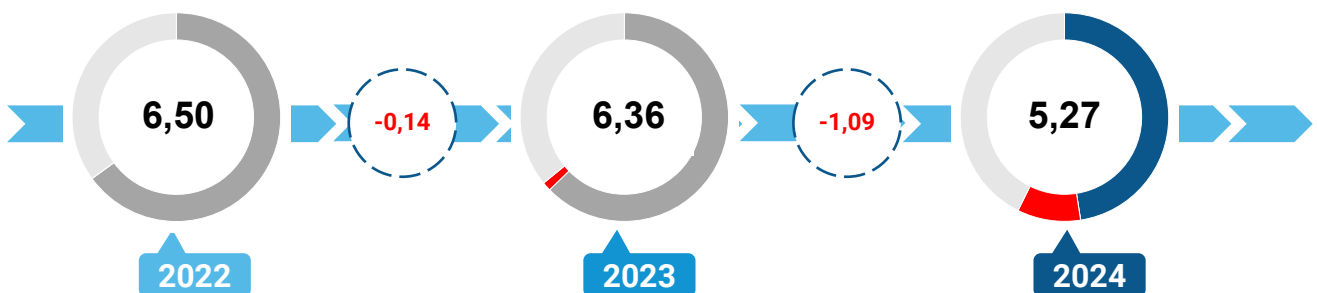
FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA AMÉRICA DA COLINA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,27** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,09 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	9,1	5,2	-3,9	4,5	-0,7
Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	4,2	2,5	-1,7	2,1	-0,4
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,8	5,6	+1,8	4,4	-1,2
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	8,9	10,0	+1,1	3,8	-6,2
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,8	9,3	+0,5	10,0	+0,7
SCFV e SPSPB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,9	3,8	-3,1	5,5	+1,7
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,8	8,1	+4,3	6,6	-1,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

**Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGExYmYyZWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

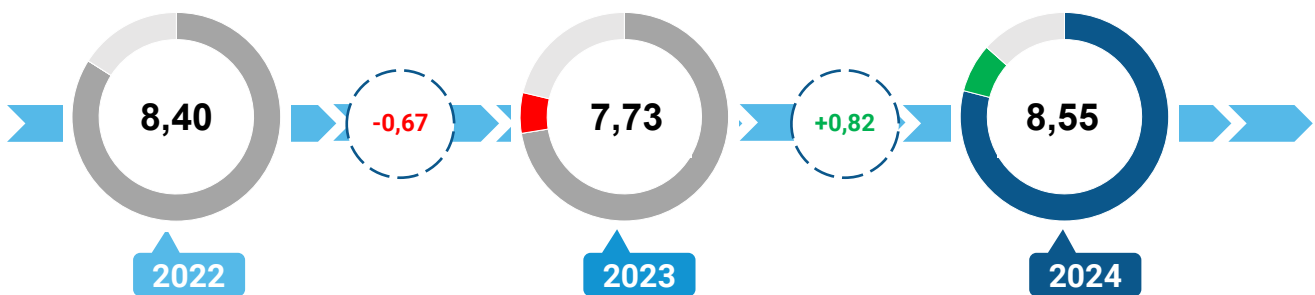
No ano de 2024, o Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA obteve uma nota de 76,92% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 276 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA AMÉRICA DA COLINA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,55** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,82 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

**Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	6,7	-3,3	10,0	+3,3
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	8,3	8,8	+0,5	8,8	0,0
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,0	9,0	+1,0	10,0	+1,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,3	8,3	0,0	8,3	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	5,8	3,6	-2,2	4,2	+0,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 556/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

**Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	29.886.570,00	29.886.570,00	36.194.308,23
Despesa (R\$)	29.886.570,00	46.886.570,00	38.983.584,35

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 506/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 544/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 556/2023	-

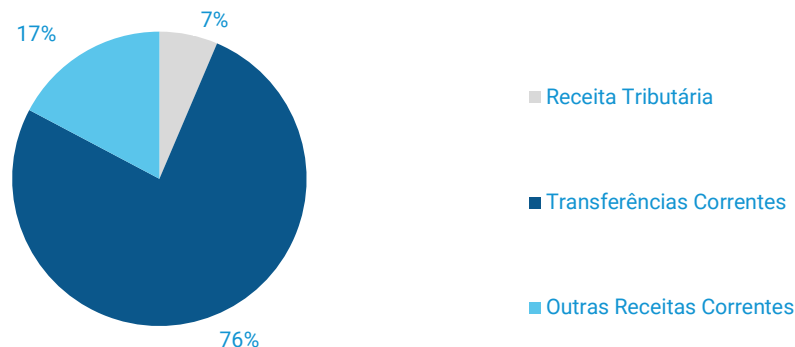
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 36.194.308,23**, sendo **R\$ 27.628.212,15 (76,33%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

**Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	923.153,73	42,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	167.787,73	7,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	748.462,90	34,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	335.553,88	15,43
Total	2.174.958,24	100,00

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.233.909,00	59,42
Transferências SUS	340.086,63	1,05
Transferências FNDE	276.572,24	0,85
Cota-parte do ICMS	5.597.195,69	17,29
Cota-parte do IPVA	468.498,12	1,45
Transferências Estaduais para Saúde	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	3.026.716,82	9,35
Outras Transferências	3.427.123,87	10,59
Total de Transferências Correntes	32.370.102,37	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.741.890,22	-
Total Apurado	27.628.212,15	-

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

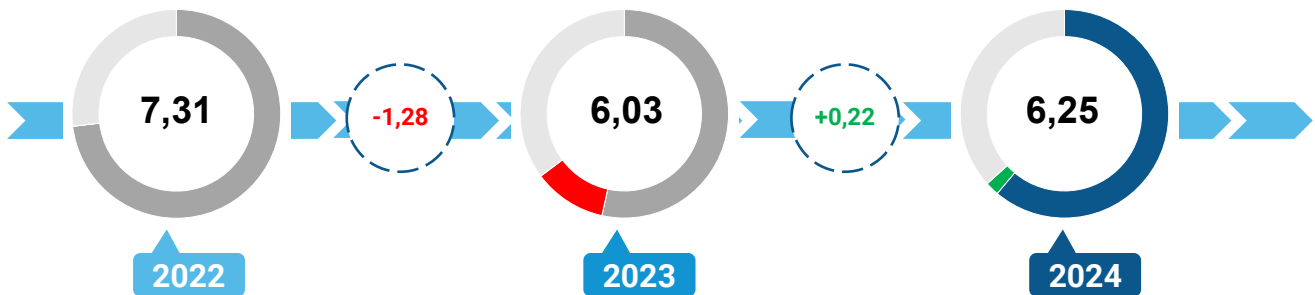


### 3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA AMÉRICA DA COLINA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,25** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,22 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
<b>Elaboração do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	10,0	8,2	-1,8	7,0	-1,2
<b>Revisão do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	10,0	4,2	-5,8	7,5	+3,3
<b>Execução da despesa orçamentária</b>	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
<b>Obrigações financeiras</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	5,0	6,7	+1,7	7,9	+1,2
<b>Arrecadação tributária</b>	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,2	3,6	-0,6	4,4	+0,8
<b>Dívida ativa</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	6,3	4,8	-1,5	4,8	0,0
<b>Sistemas de informação</b>	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	10,0	6,7	-3,3	6,7	0,0
<b>Gestão de pessoas</b>	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	4,0	+1,0	1,7	-2,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

**Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetuam também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A)	Hipótese (B)
			Ressalvas das Contas	Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00  (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00  (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50  (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 42 da Instrução n.º 678/25-CCONTAS (peça 7), constata-se que o desempenho do Município de Nova América da Colina nas áreas de Educação e de Assistência Social se enquadrou no vetor 2. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>9</sup> e do ente municipal para 2022, 2023 e 2024:

Área	Média do Exercício 2022	Pontuação Nova América da Colina 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Nova América da Colina 2023	Média do Exercício 2024	Pontuação Nova América da Colina 2024	Varição Nova América da Colina 2024/2023
Educação	6,6	7,39	7,0	8,01	7,0	6,39	-20,22%
Assistência Social	4,6	6,5	5,5	6,36	6,1	5,27	-17,14%

<sup>9</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 32/2025-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 13/03/2025.

De fato, quanto a Educação, a nota de 6,39 alcançada pelo Município em 2024 foi maior que 5,00 e apresentou um decréscimo superior a 15% (-20,22%) em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 8,01, caracterizando o enquadramento no vetor 2.

Da mesma forma, na área da Assistência Social, a nota de 5,27 alcançada em 2024 foi maior que 5,00 e teve uma redução superior a 15% (-17,14%) comparativamente a 2023, em que a pontuação foi de 6,36, enquadrando-se, portanto, também no vetor 2.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 946/25 (peça 8), reiterado pelo Despacho n.º 1.583/25 (peça 28), oportuneizei contraditório ao gestor responsável pelas contas, que realizou a juntada de relatórios emitidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e de demonstrativos extraídos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sustentou que os referidos documentos continham informações técnicas, financeiras e operacionais relevantes, aptas a contribuir de forma objetiva para a adequada análise das contas em discussão nos presentes autos.

Em que pese à parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Contas, a unidade, na Instrução n.º 126/26 (peça 37), analisou a argumentação apresentada a fim de verificar se seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, entendeu que as alegações tinham caráter genérico, sem indicar de *forma objetiva a correlação entre os documentos juntados e os pontos específicos abordados na prestação de contas*. Desse modo, defendeu que as justificativas não modificam a situação encontrada em 2024, não havendo elementos para rever o entendimento alcançado na primeira instrução técnica.

Nessa toada, a CCONTAS manteve o apontamento quanto à incidência do vetor 2 nas áreas de Educação e de Assistência Social, o que enseja a oposição de ressalvas às contas, de acordo com a hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

Com efeito, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, em consonância com o posicionamento do Ministério Público de Contas, pela oposição de **ressalva às contas** em razão do desempenho do Município **nas áreas de Educação e de Assistência Social**, evidenciado pela incidência do vetor 2, hipótese “A”, conforme acima exposto.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

**Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
<b>1. Controle Interno</b>	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
<b>2. Aplicação no ensino básico</b>	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
<b>3. Aplicação em ações de saúde</b>	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
<b>4. Gestão Fiscal</b>	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
<b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b>	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

#### Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
JESSICA YOSHICO DE SANTANA	27/05/23	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>10</sup>

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$7.982.671,59** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **28,83%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

**Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	27.684.138,92
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.780.509,28
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.741.890,90
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.038.618,38
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	797.837,69
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.982.671,59
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>28,83%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA obteve o total de **R\$3.677.360,94** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.677.360,94	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.677.360,94	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.973.314,12	-	-
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>80,85%</b>	<b>70,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	347.772,90	-	-
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>	<b>90,54%</b>	<b>90,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$4.937.702,08** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **19,08%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	25.884.412,76
<b>2. Despesas com ASPS</b>	4.937.702,08
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	4.937.702,08
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>19,08%</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**<sup>13</sup>.

**Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	17.214.678,01	100,00	22.210.498,96	100,00	27.114.365,93	100,00	29.576.697,70	100,00
2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>	-520.606,04	-3,02	-547.667,85	-2,47	-718.972,77	-2,65	-5.315.683,36	-17,97
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-4.156.550,24	-24,15	-4.677.156,28	-21,06	-5.224.824,13	-19,27	-5.943.796,90	-20,10
4 – Total do Ativo Realizável	51.485,92	0,30	53.174,57	0,24	51.895,01	0,19	52.209,96	0,18
<b>5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)</b>	<b>-4.728.642,20</b>	<b>-27,47</b>	<b>-5.277.998,70</b>	<b>-23,76</b>	<b>-5.995.691,91</b>	<b>-22,11</b>	<b>-11.311.690,22</b>	<b>-38,25</b>

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**<sup>15</sup>.

<sup>13</sup> A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

<sup>14</sup> O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

<sup>15</sup> O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

**Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	-5.495.260,94	-31,92	-5.654.760,87	-25,46	-6.402.423,58	-23,61	-12.242.554,20	-41,39
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	-60.655,15	-0,35	-176.080,62	-0,79	-32.190,13	-0,12	305.514,48	1,03
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	406.840,82	2,36	553.776,84	2,49	504.062,27	1,86	449.999,49	1,52
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	420.433,07	2,44	-934,05	0,00	-65.140,47	-0,24	175.350,01	0,59
<b>7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>-4.728.642,20</b>	<b>-27,47</b>	<b>-5.277.998,70</b>	<b>-23,76</b>	<b>-5.995.691,91</b>	<b>-22,11</b>	<b>-11.311.690,22</b>	<b>-38,25</b>
<b>8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>17.214.678,01</b>	<b>100,00</b>	<b>22.210.498,96</b>	<b>129,02</b>	<b>27.114.365,93</b>	<b>157,51</b>	<b>29.576.697,70</b>	<b>171,81</b>

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA alcançou resultado financeiro acumulado negativo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>16</sup>.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	21.134.526,29	10.130.117,15	47,93	Normal
31/12/2022	24.273.838,21	10.870.897,29	44,78	Normal
30/06/2023	24.900.727,25	11.236.827,77	45,13	Normal
31/12/2023	28.711.442,05	13.078.224,89	45,55	Normal
30/06/2024	32.672.842,16	13.999.130,79	42,85	Normal
31/12/2024	34.944.308,23	14.258.736,62	40,80	Normal

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	19.383.522,57	1.005.643,80	5,19	Normal
30/06/2022	21.134.526,29	2.291.460,42	10,84	Normal
31/12/2022	24.273.838,21	2.449.813,30	10,09	Normal
30/06/2023	24.900.727,25	2.140.590,89	8,60	Normal
31/12/2023	28.711.442,05	4.672.351,24	16,27	Normal
30/06/2024	32.672.842,16	4.311.128,71	13,19	Normal
31/12/2024	34.944.308,23	2.574.081,51	7,37	Normal

FONTE: TCE-PR

**Nota:** caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

<sup>16</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

**Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	1.531.850,07	559.788,71
1.1 1.1 Recursos Vinculados	6.262.824,38	8.464.648,72
1.2 Recursos Não Vinculados	-4.730.974,31	-7.904.860,01
2. Total do Ativo Realizável	132.016,92	132.331,87
2.1 Recursos Vinculados	103.855,13	104.170,08
2.2 Recursos Não Vinculados	28.161,79	28.161,79
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	1.399.833,15	427.456,84
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	6.158.969,25	8.360.478,64
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	-4.759.136,10	-7.933.021,80
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.428.186,20	3.334.014,69
5.1 Recursos Vinculados	673.987,98	436.295,25
5.2 Recursos Não Vinculados	1.754.198,22	2.897.719,44
6. Total dos Valores Restituíveis	1.067.512,85	761.923,37
6.1 Recursos Vinculados	1.067.512,85	761.923,37
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	2.941.170,37	2.554.379,88
7.1 Recursos Vinculados	1.303.799,04	1.142.566,92
7.2 Recursos Não Vinculados	1.637.371,33	1.411.812,96
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	6.436.869,42	6.650.317,94
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	3.045.299,87	2.340.785,54
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	3.391.569,55	4.309.532,40
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	-5.037.036,27	-6.222.861,10
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	3.113.669,38	6.019.693,10
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-8.150.705,65	-12.242.554,20

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Recursos Ordinários / Livres, Cessão Onerosa – Pré-Sal e Valores Restituíveis**.

**Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024**

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>-7.904.860,01</b>	<b>4.309.532,40</b>	<b>0,00</b>	<b>28.161,79</b>	<b>0,00</b>	<b>-12.242.554,20</b>
Recursos Ordinários / Livres	-7.904.860,01	4.309.532,40	0,00	28.161,79	0,00	-12.242.554,20
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>8.464.648,72</b>	<b>2.340.785,54</b>	<b>0,00</b>	<b>104.170,08</b>	<b>0,00</b>	<b>6.019.693,10</b>
Transferências do FUNDEB	504.681,01	175.118,36	0,00	24.048,17	0,00	305.514,48
Transferências Voluntárias	1.383.171,87	155.170,40	0,00	2.015,16	0,00	1.225.986,31
Alienação de Bens	456.598,66	6.599,17	0,00	0,00	0,00	449.999,49
Operações de Crédito	8.894,05	0,00	0,00	0,00	0,00	8.894,05
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.539.520,72	953.535,24	0,00	76.122,75	0,00	2.509.862,73
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.400.000,00	51.856,42	0,00	0,00	0,00	1.348.143,58
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	2.073,55	0,00	0,00	0,00	-2.073,55
Valores Restituíveis	761.923,37	761.923,37	0,00	1.984,00	0,00	-1.984,00
Outras Origens	409.859,04	234.509,03	0,00	0,00	0,00	175.350,01

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.**

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Cessão Onerosa – Pré-Sal, Valores Restituíveis e Recursos Ordinários / Livres**.

**Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024**

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>-8.122.543,86</b>	<b>-667.889,95</b>	<b>-8.790.433,81</b>	<b>17.860.952,86</b>	<b>9.070.519,05</b>	<b>21.313.073,25</b>	<b>-12.242.554,20</b>
Recursos Ordinários / Livres	-8.122.543,86	-667.889,95	-8.790.433,81	17.860.952,86	9.070.519,05	21.313.073,25	-12.242.554,20
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>3.217.524,51</b>	<b>-210.545,08</b>	<b>3.006.979,43</b>	<b>8.558.132,54</b>	<b>11.565.111,97</b>	<b>5.545.418,87</b>	<b>6.019.693,10</b>
Transferências do FUNDEB	200.553,81	-24.048,17	176.505,64	2.635.594,32	2.812.099,96	2.506.585,48	305.514,48
Transferências Voluntárias	1.234.740,93	-2.015,16	1.232.725,77	1.808.304,85	3.041.030,62	1.815.044,31	1.225.986,31
Alienação de Bens	504.062,27	0,00	504.062,27	0,00	504.062,27	54.062,78	449.999,49
Operações de Crédito	35.894,05	0,00	35.894,05	0,00	35.894,05	27.000,00	8.894,05
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.520.000,23	-76.122,75	1.443.877,48	1.720.466,87	3.164.344,35	654.481,62	2.509.862,73
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	-192.412,46	-106.375,00	-298.787,46	1.815.822,00	1.517.034,54	168.890,96	1.348.143,58
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	-485,79	0,00	-485,79	42.412,24	41.926,45	44.000,00	-2.073,55
Valores Restituíveis	0,00	-1.984,00	-1.984,00	0,00	-1.984,00	0,00	-1.984,00
Outras Origens	-84.828,53	0,00	-84.828,53	535.532,26	450.703,73	275.353,72	175.350,01

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.**

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA não cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Ao se consultar o Sistema de Trâmite deste Tribunal, foi localizado o seguinte expediente que trata de atos de gestão relacionado ao Município de Nova América da Colina referente ao exercício de 2024, excetuados os de atos de pessoal e as Homologações de Recomendações<sup>17</sup>:

Processo	Assunto
825352/24	DENÚNCIA

Em uma avaliação perfunctória do processo listado, constata-se que o objeto nele apreciado não altera, *a priori*, os dados examinados nestas contas de governo.

A respeito do relatório elaborado pelo Controle Interno do Município, disponível no Portal da Transparência de Nova América da Colina<sup>18</sup>, nota-se que este abordou as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano de 2024: acompanhamento dos relatórios de diárias, acompanhamento do SIT e do SIAP, checagem das folhas de pagamentos, verificação das dispensas e inexigibilidades de licitação, dentre outros.

Observa-se que a conclusão foi pela regularidade da gestão e não foram verificados, nesse momento, apontamentos que pudessem impactar a análise desta prestação de contas, bem como não foram identificados outros aspectos relevantes que justificassem a abertura de processo específico para apuração de responsabilidades ou fiscalização por parte deste Tribunal.

Nada obstante, observa-se que o referido Relatório publicado no Portal da Transparência não contém a assinatura (física ou digital) da responsável pelo Controle Interno do Município. Diante disso, orienta-se que o documento publicado contenha a assinatura do seu redator, pois é uma medida de boa prática recomendável, a fim de garantir maior transparência à gestão municipal e fomentar o controle social.

A Coordenadoria de Contas e o Ministério Público de Contas, mesmo após a análise do contraditório, mantiveram seus opinativos pela irregularidade das contas no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros em razão dos resultados orçamentário e financeiro deficitários de fontes não vinculadas e das obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato em desacordo com o disposto no art. 42 da LRF.

Em sede de contraditório (peça 16), o gestor responsável pelas contas alegou, em suma, que:

- ao ingressar na administração municipal enfrentou grandes dificuldades, pois herdou um déficit orçamentário acumulado considerável, correspondente a 28,68%;
- mesmo enfrentando as dificuldades no início da gestão, dentre elas a pandemia de Covid-19, conseguiu reduzir o déficit orçamentário ao longo dos seus quatro anos de gestão;
- no exercício de 2021, sua gestão foi fortemente impactada pelos restos a pagar no montante de R\$ 753.123,24, vindos de gestões anteriores, os quais foram assumidos e pagos;
- sua gestão foi marcada por medidas voltadas a sanear as contas públicas em virtude do descontrole orçamentário vivenciado nas gestões anteriores;
- no exercício de 2024, cumpriu integralmente os percentuais exigidos para Educação e Saúde;

<sup>17</sup> Consulta efetuada no Sistema de Trâmite no dia 30/03/2026.

<sup>18</sup> Disponível em: [https://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/39/241125164737\\_controle\\_interno\\_2024\\_pdf.pdf](https://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/39/241125164737_controle_interno_2024_pdf.pdf). Acesso em 30/03/2026.

- f) no exercício de 2024, o Município enfrentou infestação do mosquito *aedes aegypti*, impondo maiores gastos na área da saúde;
- g) foram adotadas medidas contínuas para equilibrar receita e despesa, minimizando eventuais insuficiências de tesouraria, mas a gestão teve que implementar medidas para reduzir o déficit orçamentário herdado da gestão anterior, e
- h) as obrigações de despesa não liquidadas nos últimos dois quadrimestres devem ser analisadas não apenas sob o prisma contábil, mas também considerando as necessidades reais da população.

No que tange ao déficit herdado da gestão anterior, observo que ao assumir o cargo, ou seja, no exercício de 2021, o valor nominal correspondia a R\$ -4.156.550,24 (-24,15%), o que a princípio levanta fortes indícios de limitações ao novo prefeito. No entanto, ao verificar os quatro anos das contas do gestor, é possível perceber que em todos eles o Município apresentou resultado negativo no exercício e, no ano de 2024, esse déficit foi ainda mais expressivo e correspondeu a R\$ -5.315.683,36, que, somado ao déficit vindo do exercício de 2023 (R\$ -5.943.796,90) e descontado o Ativo Realizável (R\$ 52.209,96), já sob a gestão do interessado, conduziu a um resultado financeiro acumulado no exercício de 2024 na monta de R\$ -11.311.690,22. Portanto, não se revela possível acatar a justificativa de que o déficit apurado no seu último ano de gestão seria decorrente de herança do governo anterior, sobretudo ao observar que a tabela a seguir indica que o resultado de cada um dos exercícios (linha 2), desde o primeiro ano da gestão do interessado, apresentou piora contínua.

**Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	17.214.678,01	100,00	22.210.498,96	100,00	27.114.365,93	100,00	29.576.697,70	100,00
2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>	-520.606,04	-3,02	-547.667,85	-2,47	-718.972,77	-2,65	-5.315.683,36	-17,97
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-4.156.550,24	-24,15	-4.677.156,28	-21,06	-5.224.824,13	-19,27	-5.943.796,90	-20,10
4 – Total do Ativo Realizável	51.485,92	0,30	53.174,57	0,24	51.895,01	0,19	52.209,96	0,18
<b>5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)</b>	<b>-4.728.642,20</b>	<b>-27,47</b>	<b>-5.277.998,70</b>	<b>-23,76</b>	<b>-5.995.691,91</b>	<b>-22,11</b>	<b>-11.311.690,22</b>	<b>-38,25</b>

FONTE: TCE-PR

Acerca dos investimentos nas áreas da saúde e educação acima dos mínimos constitucionais, não se desconsidera sua relevância, mas cabe pontuar que o gestor público tem obrigação de observar o balanceamento entre as receitas e as despesas. O fato de o Município ter suplantado os limites mínimos exigidos para investimento em saúde e educação não é capaz de afastar sua obrigação de zelar pela manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Nessa toada, ainda que se reconheça sua importância e necessidade das despesas, não é possível eximir o gestor de cumprir o seu dever de manutenção do equilíbrio das contas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em relação à justificativa de que no exercício de 2024 enfrentou infestação do mosquito transmissor da dengue, observo que o documento juntado à peça 18 indica que, dos 399 municípios paranaenses, 394 foram classificados na condição de infestados. Portanto, a referida argumentação não se revela suficiente para afastar a irregularidade, na medida em as dificuldades levantadas não foram maiores que aquelas enfrentadas pelos outros 393 municípios.

No que se refere à alegação de que foram adotadas medidas contínuas para equilibrar receita e despesa, minimizando eventuais insuficiências de tesouraria, e que a gestão teve que implementar medidas para reduzir o déficit orçamentário herdado da gestão anterior, verifico que os argumentos estão desacompanhados de provas e a tabela acima vai de encontro com qualquer alegação de que foram adotadas medidas capazes de reduzir o déficit apresentado.

Nesse cenário, o déficit financeiro acumulado no exercício de 2024, representado pelo montante de R\$ -11.311.690,22 (-38,25%), aponta para a inobservância do preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece como pilar fundamental a responsabilidade na gestão fiscal, a qual pressupõe a ação planejada e transparente para prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

O Princípio da Responsabilidade Fiscal exige que a gestão municipal compatibilize suas obrigações com a real capacidade arrecadatória do ente, por meio de adequado planejamento e gestão financeira. Desse modo, cabe ao gestor o acompanhamento da execução financeira ao longo do exercício, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio fiscal, ainda que para isso seja necessário adotar medidas de contingenciamento, com a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme preconizado no art. 9º<sup>19</sup> da LRF.

No que tange às obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, que não sejam cumpridas integralmente nele ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para tanto, observa-se que o Município alcançou resultado financeiro deficitário em 31/12/2024 correspondente ao montante de R\$ -12.242.554,20 na origem "Recursos não vinculados", de R\$ -2.073,55 na origem "Cessão Onerosa – Pré-Sal" e de R\$ -1.984,00 na origem "Valores Restituíveis" (Tabela 35).

A análise consubstanciada na Tabela 35 revela que o resultado financeiro do grupo de recursos não vinculados em 30/04/2024 já era negativo em R\$ 8.122.543,86, ou seja, o Município já apresentava indisponibilidade de caixa nesse grupo de recursos. Nessa toada, para conseguir reequilibrar as contas, as despesas de maio a dezembro de 2024 estavam limitadas a R\$ 9.070.519,05. Entretanto, os empenhos de maio a dezembro, referentes aos recursos livres, totalizaram R\$ 21.313.073,25, gerando um desequilíbrio entre a disponibilidade de caixa e as obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres correspondentes a R\$ -12.242.554,20, em flagrante violação ao artigo 42 da LRF.

**Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024**

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	-8.122.543,86	-667.889,95	-8.790.433,81	17.860.952,86	9.070.519,05	21.313.073,25	-12.242.554,20
Recursos Ordinários / Livres	-8.122.543,86	-667.889,95	-8.790.433,81	17.860.952,86	9.070.519,05	21.313.073,25	-12.242.554,20
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	3.217.524,51	-210.545,08	3.006.979,43	8.558.132,54	11.565.111,97	5.545.418,87	6.019.693,10
Transferências do FUNDEB	200.553,81	-24.048,17	176.505,64	2.635.594,32	2.812.099,96	2.506.585,48	305.514,48

<sup>19</sup> Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Em relação à alegação de que as obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres sem suficiente disponibilidade de caixa devem ser analisadas não apenas sob o prisma contábil, mas também considerando as necessidades reais da população, entendo que não foram apresentados elementos que demonstrassem necessidades tão prementes a ponto de justificar empenho muito acima do limite estabelecido e compatível com a flexibilização da análise acerca do cumprimento do art. 42 da LRF e do entendimento preconizado no Prejulgado nº 15 desta Corte de Contas.

Ademais, observo que o saldo remanescente (R\$ -12.242.554,20), quando confrontado com o total dos recursos livres do exercício, apresenta materialidade suficiente para comprometer o equilíbrio das contas do exercício seguinte.

Isso posto, acolho os opinativos, técnico e ministerial, no que se refere à **irregularidade das contas em virtude do descumprimento dos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320/64 e das obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF) sem suficiente disponibilidade de caixa.**

## 4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do senhor **SEBASTIÃO ROGATTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
  - i. **descumprimento dos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320/64**, conforme indicado na análise de gestão fiscal, e
  - ii. obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato (**art. 42 da LRF**) sem suficiente disponibilidade de caixa.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação**, e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do senhor **SEBASTIÃO ROGATTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
  - i. **descumprimento dos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320/64**, conforme indicado na análise de gestão fiscal, e
  - ii. obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato (**art. 42 da LRF**) sem suficiente disponibilidade de caixa.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação**, e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) MURYEL HEY.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 21 de maio de 2026 – Sessão Virtual n.º 8.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

# DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



### Tribunal Pleno

#### Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

#### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

#### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

#### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

### Primeira Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

#### Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

### Segunda Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

#### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

#### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

### Corregedoria-Geral

#### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

#### Coordenadora da Corregedoria

- Flavia Cristiane Buch

### Ministério Público de Contas

#### Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

#### Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

#### Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

### Conselheiros – Diretores de Gabinete

#### Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemaél de Alencar Lima

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Danielle Carriel Stradiotto

#### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

#### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- 

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Danielle de Mello e Silva

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

### Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

#### Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

#### Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Audrey Jaqueline do Vale Maretti

### Inspetorias de Controle Externo

#### 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

#### 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Carlos Eduardo de Moura

#### 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

#### 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

#### 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

#### 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Eleozir Jose da Silva

#### 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

### Administrativo

#### Diretoria-Geral – DG

- Cinthy Pedron Caciatori

#### Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

#### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

#### Diretoria Administrativa – DA

- Rafael Eisfeld Santos

#### Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

#### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

#### Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

#### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

#### Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

#### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

#### Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Meneses

#### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

#### Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

#### Gabinete de Assessoria Militar

- Ten.-Cel Edivan Charles Fragozo

#### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

#### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woelner Kintzel

#### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

#### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

#### Coordenadoria de Contas – CCONTAS

- Eduardo Schnorr

#### Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

#### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

#### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

#### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier

#### Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP

- Danielle Cristina Jaques Urban

#### Estúdio de Inovação

- Cleiton Eduardo Saturno

#### Encarregado Tratamento de Dados Pessoais – DPO

- Evaldo Luis Moreno Silva